

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ESTUDOS DE CRIMINOLOGIA E
SEGURANÇA PÚBLICA

MARINA LAGE DRUMOND

POLÍTICAS PÚBLICAS DE ATENÇÃO A MULHERES EGRESSAS DO
SISTEMA PRISIONAL: Estudo sobre a Central de Atenção à Mulher Egressa e
Diversidade (CAEF MD) do estado de São Paulo

Belo Horizonte

2025

MARINA LAGE DRUMOND

**POLÍTICAS PÚBLICAS DE ATENÇÃO A MULHERES EGRESSAS DO
SISTEMA PRISIONAL: Estudo sobre a Central de Atenção à Mulher Egressa e
Diversidade (CAEF MD) do estado de São Paulo**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentada à Universidade Federal de
Minas Gerais, como parte do curso de
Pós-Graduação Lato Sensu em Estudos
em Criminalidade e Segurança Pública
para obtenção do título de Especialista
em Criminalidade e Segurança Pública

Orientadora: Roseane de Aguiar Lisboa
Narciso

Belo Horizonte

2025

301 D795p 2025	<p>Drumond, Marina Lage.</p> <p>Políticas públicas de atenção a mulheres egressas do sistema prisional [recurso eletrônico] : estudo sobre a Central de Atenção à Mulher Egressa e Diversidade (CAEF MD) do estado de São Paulo / Marina Lage Drumond. - 2025.</p> <p>1 recurso online (60 f.) : pdf</p> <p>Orientadora: Roseane de Aguiar Lisboa Narciso.</p> <p>Monografia apresentada ao curso de Especialização em Estudos de Criminalidade e Segurança Pública - Universidade Federal de Minas Gerais, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas.</p> <p>Inclui bibliografia.</p> <p>1. Mulheres – Condições sociais. 3. Prisões. 3. Políticas públicas. I. Narciso, Roseane de Aguiar Lisboa. II. Universidade Federal de Minas Gerais. Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas. III. Título.</p>
----------------------	---



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

ATA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE SOCIOLOGIA
ESPECIALIZAÇÃO EM ESTUDOS DE CRIMINALIDADE E SEGURANÇA PÚBLICA

**ATA DE DEFESA DE MONOGRAFIA DE
2023692630 MARINA LAGE DRUMOND**

Aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, reuniu-se a banca examinadora de defesa de monografia do Curso de Especialização em Estudos de Criminalidade e Segurança Pública, composta por: Profa. Dr^a Roseane de Aguiar Lisboa Narciso (orientadora), Profa. Dr^a Walkiria Zambrzycki Dutra e Profa. Dr^a. Luisa Bertrami D'Angelo, para examinar a monografia intitulada "POLÍTICAS PÚBLICAS DE ATENÇÃO A MULHERES EGRESSAS DO SISTEMA PRISIONAL: Estudo sobre a Central de Atenção à Mulher Egressa e Diversidade (CAEF MD) do estado de São Paulo." – discente MARINA LAGE DRUMOND . Procedeu-se a arguição, finda a qual os membros da banca examinadora reuniram-se para deliberar, decidindo por unanimidade pela aprovação da monografia, com nota 90. Para constar, foi lavrada a presente ata que vai datada e assinada.

Belo Horizonte, 05 de Fevereiro de 2025

Profa. Dra. Luisa Bertrami D'Angelo

Profa. Dra. Walkiria Zambrzycki

Profa. Dr^a Roseane de Aguiar Lisboa Narciso (Orientadora)



Documento assinado eletronicamente por **Roseane de Aguiar Lisboa Narciso, Usuária Externa**, em 06/02/2025, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walkiria Zambrzycki Dutra, Usuário Externo**, em 12/02/2025, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luisa Bertrami D'Angelo, Usuário Externo**, em 12/02/2025, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3945442** e o código CRC **586AF7A4**.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente, gostaria de expressar minha gratidão à ONG Casa Flores, pelo acolhimento, pelas trocas de saberes e pela oportunidade de aprofundar minha compreensão sobre a realidade enfrentada pelas mulheres sobreviventes do cárcere no estado de São Paulo.

Agradeço também aos professores e colegas da UFMG, em especial à minha orientadora, Roseane Lisboa, pelo apoio constante, direcionamento preciso e paciência durante todo este processo.

Aos movimentos sociais, organizações sem fins lucrativos que atuam na temática de justiça criminal e direitos humanos, colegas de trabalho do UNODC e SENAPPEN, sou imensamente grata por toda a inspiração e apoio profissional. O ambiente de aprendizado contínuo e colaboração que encontrei nesses espaços foi fundamental para minha imersão.

Por fim, a todas as pessoas que, direta ou indiretamente, contribuíram para a conclusão desta etapa, meu sincero agradecimento.

RESUMO

Este trabalho tem como objetivo principal descrever e identificar a relação entre as políticas públicas nacionais voltadas para a reintegração social da população egressa do sistema prisional e a política estadual de São Paulo, com foco nas mulheres egressas. O estudo discute a implementação e atuação Central de Atenção à Mulher Egressa e Diversidade (CAEF MD), comparando-as com as diretrizes da Política Nacional de Atenção às Mulheres Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional (PNAMPE) e da Política Nacional de Atenção à Pessoa Egressa (PNAPE). Por meio de abordagem qualitativa, com dados sobre a implementação e impacto da CAEF, bem como revisão de diretrizes nacionais com o objetivo de apontar alternativas que possam contribuir para a melhoria da efetividade da política.

Palavras-chave: reintegração social, sistema prisional, política pública, egressa, gênero.

ABSTRACT

This work aims to describe and identify the relationship between national public policies focused on the social reintegration of individuals with prior justice system involvement and the state policy of São Paulo, with an emphasis on women who were previously incarcerated. This study discusses the implementation and performance of the Central for Attention to Women and Diversity (CAEF MD), based in the guidelines of the National Policy for the Care of Women Deprived of Liberty and Individuals with Prior Justice System Involvement (PNAMPE) and the National Policy for the Care of Individuals with Justice History (PNAPE). Through a qualitative approach, using data on the implementation and impact of the CAEF MD, as well as a review of national guidelines, the study aims to identify alternatives that could contribute to improving the effectiveness of the policy.

Keywords: social reintegration, prison system, public policy, post-release, gender.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Quadro 1 - Fluxograma do atendimento à pessoa egressa no Escritório Social	
22	
Quadro 2 - Quantidade de Movimentações de Entradas e Saídas por Semestre - Histórico do estado de São Paulo	31
Quadro 3 - Perfil dos egressos em acompanhamento no Serviço Especializado às Pessoas Egressas e seus familiares - Centrais de Atendimento ao Egresso e Família/CAEF	33
Quadro 4 - Empregabilidade - Egressos inseridos no mercado de trabalho Via Portal Emprega SP/Pró Egresso	46
Quadro 5 - População LGBTQIAP+ na SAP em 2023	51
Quadro 6 - Redes Parceiras das CAEF's MD	53

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Movimentações - População feminina em celas físicas (Brasil e São Paulo)	32
Tabela 2 - Atendimentos - CAEF Mulher e Diversidade e CAEF's	42
Tabela 3 - Demandas - CAEF Mulher e Diversidade e CAEF's	43
Tabela 4 - Demandas Sociais - CAEF's	44
Tabela 5 - Educação e Capacitação - CAEF's	44
Tabela 6 - Trabalho e Empregabilidade - CAEF's	45
Tabela 8 - Documentação e Demandas Jurídicas 2023 - CAEF's	47
Tabela 9 - Documentação e Demandas Prisionais 2023 - CAEF's	48
Tabela 10 - Demandas e Ações - CAEF's	48
Tabela 11 - Encaminhamentos	49

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ACNUR - Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados
ADE SAMPA - Agência São Paulo de Desenvolvimento
CAEF - Central de Atenção ao Egresso e Família
CAEF MD - Central de Atenção ao Egresso e Família Mulher e Diversidade
CCM - Cadastro de Contribuintes Mobiliários
CCMEI - Certificado da Condição do Microempreendedor Individual
CNH - Carteira Nacional de Habilitação
CNJ - Conselho Nacional de Justiça
CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
COE - Ciclo de Orientação Empresarial
CPE - Centro de Políticas Específicas
CPF - Cadastro de Pessoas Físicas
CRAI Móvel - Centro de Referência e Atendimento para Imigrantes
CRAS - Centro de Referência da Assistência Social
CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CRSC - Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania
CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social
DASN - Declaração Anual do Simples Nacional
DEPEN - Departamento Penitenciário Nacional
EJA - Educação de Jovens e Adultos
FUNAP - Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso
GCAE - Grupo de Capacitação, Aperfeiçoamento e Empregabilidade
GT APEFAM - Grupo de Trabalho sobre a Política Municipal de Atenção à População Egressa e Familiares
IRME - Instituto Rede Mulher Empreendedora
ITTC - Instituto Terra, Trabalho e Cidadania
LEP - Lei de Execução Penal
LGBTQIAP+ - Lésbicas, gays, bissexuais, trans, queer, interssexuais, assexuais e pansexuais
MEI - Microempreendedor Individual

OIM - Organização Internacional para as Migrações

ONU - Organização das Nações Unidas

PAEF - Programa de Atenção ao Egresso e Família

PAT - Posto de Atendimento ao Trabalhador

PNAMPE - Política Nacional de Atenção às Mulheres Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional

PNAPE - Política Nacional de Atenção à Pessoa Egressa do Sistema Prisional

PNUD - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

PSI - Projeto Singular Integrado

RG - Registro Geral

RNM - Registro Nacional Migratório

SAP - Secretaria de Administração Penitenciária

SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas

SENAPPEN - Secretaria Nacional de Administração Penitenciária

SIMEI - Sistema de Monitoramento Eletrônico de Internos

SISDEPEN - Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional

SMDHC - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

UF's - Unidades Federativas

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	12
2. DIRETRIZES NACIONAIS E INTERNACIONAIS	14
2.1. Regras de Bangkok	14
2.2. Lei de Execução Penal	16
2.3. Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional (PNAMPE)	17
2.4. Diretrizes do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD)	19
2.5. Política Nacional de Atenção à Pessoa Egressa (PNAPE)	28
3. DADOS ESTADUAIS DAS MULHERES DO SISTEMA PRISIONAL E EGRESSAS	30
4. POLÍTICA ESTADUAL DE ATENÇÃO À PESSOA EGRESSA	34
5. CAEF MULHER E DIVERSIDADE (CAEF MD)	36
5.1. Contextualização	36
5.2 Implantação da CAEF Mulher e Diversidade	39
5.3 Execução orçamentária e do projeto	40
5.4. Atendimentos CAEF Mulher e Diversidade	41
5.5. Parcerias	51
6. CONCLUSÃO	54

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho busca discutir a política pública voltada para a atenção de mulheres egressas do sistema prisional brasileiro no estado de São Paulo, com base em sua atuação em 2023 e na implementação à luz das diretrizes nacionais, como a Política Nacional de Atenção às Mulheres Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional (PNAMPE), a Política Nacional de Atenção à Pessoa Egressa (PNAPE) e a Resolução nº 307 do Conselho Nacional de Justiça através da Política de Atenção a Pessoas Egressas do Sistema Prisional.

No Brasil, o aumento da população carcerária feminina e os desafios relacionados à reincidência criminal, aliados às desigualdades socioeconômicas, destacam a necessidade de políticas públicas específicas e efetivas para essa parcela vulnerável da população. Dados do Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional (SISDEPEN, 2024), indicam que mulheres egressas do sistema prisional são majoritariamente pretas e pardas, solteiras, mães e com baixa escolaridade. Além disso, enfrentam múltiplas barreiras no processo de reintegração social, como o estigma associado ao encarceramento, o déficit de oportunidades e a ausência de redes de apoio, o que aumenta sua vulnerabilidade à reincidência.

A reintegração social dessas mulheres requer ações multidisciplinares que contemplem as diversas dimensões da cidadania antes, durante e após o encarceramento, com foco em assegurar direitos básicos e reconhecer as especificidades de gênero, classe social e desigualdades raciais que atravessam suas trajetórias de vida. Como aponta Tinoco (2020), o estigma da prisão, a falta de oportunidades e a ausência de apoio social acentuam a vulnerabilidade dessas mulheres ao retorno ao sistema prisional, evidenciando a necessidade de políticas públicas que as considerem de forma integral.

Para tanto, é fundamental a articulação entre sociedade civil, órgãos governamentais, instituições acadêmicas e iniciativas público-privadas. Baratta (1997) reforça que é essencial comprometer instituições e comunidades na garantia de qualificação profissional e ocupação estável para pessoas egressas, bem como incentivar ações de reintegração social por meio de

programas de formação, eventos culturais e debates que promovam inclusão e conscientização social.

No âmbito das políticas públicas, destacam-se a Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional (PNAMPE), instituída pelo Ministério da Justiça através da Portaria Interministerial nº 210, de 16 de janeiro de 2014, no âmbito do Poder Legislativo, assim como a Política de Atenção a Pessoas Egressas do Sistema Prisional no âmbito do Poder Judiciário, instituída através da Resolução nº 307, de 17 de dezembro de 2019 desenvolvida pelo Secretaria Nacional de Políticas Penais (antigo Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) e o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e, recentemente, a Política Nacional de Atenção à Pessoa Egressa do Sistema Prisional (PNAPE) através do Decreto nº 11.843, de 21 de dezembro de 2023, no âmbito do Poder Executivo. Tais políticas estabelecem diretrizes na garantia de direitos para aquelas que retornam à sociedade após cumprir pena ou que passam por qualquer período pelo sistema penitenciário, mesmo em caráter provisório¹. No entanto, sua implementação em âmbito estadual, como em São Paulo, apresenta desafios específicos que serão abordados neste estudo.

A Central de Atenção à Mulher Egressa e Diversidade (CAEF MD), implementada em 2022, é pioneira no atendimento a mulheres egressas no estado e do país, onde a população carcerária feminina é a maior no Brasil, representando cerca de 33% do total de mulheres privadas de liberdade no país, conforme dados da Secretaria Nacional de Políticas Penais (SISDEPEN, 2024). Sua criação representa um marco significativo nas políticas estaduais de reintegração social.

Este trabalho tem como objetivo discutir sobre o Programa de Atenção ao Egresso e Família (PAEF) pela Secretária de Administração Penitenciária de São Paulo (SAP), com foco específico na Central de Atenção à Mulher Egressa e Diversidade (CAEF MD). A descrição será centrada na conformidade com as diretrizes das políticas nacionais e nas ações de implementação e execução do

¹ A partir do conceito de “egresso” conforme Resolução nº307 de 17/12/2019 e Decreto Decreto nº 11.843 de 21/12/2023

programa no ano de 2023, identificando lacunas e oportunidades para aprimorar as ações voltadas para a reintegração social de mulheres egressas do sistema prisional e reduzir a reincidência criminal, contribuindo para uma sociedade mais justa, humana e igualitária.

A metodologia adotada inclui pesquisa descritiva, através de levantamento bibliográfico e análise qualitativa de dados secundários, como análise documental, baseada em documentos oficiais, incluindo leis, decretos, resoluções e diretrizes. Também será considerada a experiência enquanto analista de projetos na ONG Casa Flores, que atua com mulheres sobreviventes do cárcere e pessoas LGBTQIAPN+ em situação de alta vulnerabilidade, e representante da organização no Grupo de Trabalho sobre a Política Municipal de Atenção à População Egressa e Familiares (GT APEFAM)² nos anos de 2023 e 2024, e colaboradora na equipe técnica da Coordenação Nacional de Atenção à Pessoa Egressa do Sistema Prisional pertencente à Secretaria Nacional de Políticas Penais do Ministério da Justiça e Segurança Pública em 2024, o que proporcionará uma visão empírica e contextualizada sobre a implementação dessas políticas.

2. DIRETRIZES NACIONAIS E INTERNACIONAIS

2.1. Regras de Bangkok

As Regras de Bangkok, conhecidas como Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Mulheres Presas e Medidas Não Privativas de Liberdade para Mulheres, foi adotada pela Assembleia Geral da ONU na Resolução nº65/229 em 2010. Tais regras surgem frente a necessidade de reconhecimento de mulheres presas enquanto um grupo vulnerável, que apresenta a necessidade de diretrizes específicas na garantia de tratamento digno e adequado das mulheres no sistema prisional, complementando as Regras Mínimas para o Tratamento de Prisioneiros, conhecida por Regras de

² Criado através da Lei nº 17.933/23, que institui a Política Municipal de Atenção às Pessoas Egressas e seus Familiares pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania de São Paulo - SMDHC.

Mandela, que não consideram as particularidades do tratamento à população feminina.

As regras têm como objetivo assegurar as condições dignas de privação de liberdade para mulheres, assegurando que suas necessidades sejam adequadamente atendidas, para além das diretrizes estabelecidas durante o encarceramento, destacando a importância de serviços e programas destinados à reintegração, que atendam às demandas e particularidades das mulheres egressas do sistema prisional.

Ressalta-se a importância em fornecer acesso a serviços de apoio que facilitem a transição para a vida fora do sistema, como suporte em áreas como saúde, educação e oportunidades de trabalho. As Regras de Bangkok também destacam a necessidade de garantir que as mulheres egressas recebam tratamento de acordo com as suas necessidades para além de atuar no combate à discriminação e ao estigma sofrido por elas.

As Regras também reforçam a necessidade de classificação das mulheres e individualização da pena:

“Regra 40 - Administradores de prisões deverão desenvolver e implementar métodos de classificação que contemplem as necessidades específicas de gênero e a situação das mulheres presas, com o intuito de assegurar o planejamento e a execução de programas apropriados e individualizados para a reabilitação, o tratamento e a reintegração das presas na sociedade.

Regra 41 A avaliação de risco e a classificação de presas que tomem em conta a dimensão de gênero deverão:

(a) Considerar que as mulheres presas apresentam, de um modo geral, menores riscos para os demais, assim como os efeitos particularmente nocivos que podem ter para as presas medidas disciplinares rigorosas e altos graus de isolamento; (...)

(c) Assegurar que o regime de pena das mulheres inclua serviços e programas de reabilitação condizentes com as necessidades específicas de gênero;(…)”

Assim como apresenta um enfoque em programas de reintegração social que sejam sensíveis às necessidades das mulheres, tanto durante o período de privação de liberdade quanto após a sua saída, conforme:

“Regra 29 - A capacitação dos/as funcionários/as de penitenciárias femininas deverá colocá-los em condição de atender às necessidades

especiais das presas para sua reinserção social, assim como a operação de serviços e equipamentos seguros e com foco na reabilitação.

Regra 46 - Autoridades prisionais, em cooperação com os serviços de sursis, liberdade condicional e/ou de assistência social, grupos comunitários locais e organizações não governamentais, deverão formular e implementar programas amplos de reinserção para o período anterior e posterior à saída da prisão, que incluam as necessidades específicas das mulheres.

[Regras mínimas para o tratamento de reclusos] 80 - Desde o início do cumprimento da pena de um recluso deve ter-se em consideração o seu futuro depois de libertado, sendo estimulado e ajudado a manter ou estabelecer as relações com pessoas ou organizações externas, aptas a promover os melhores interesses da sua família e da sua própria reinserção social.”

O tratamento e atenção devem incluir serviços de apoio à saúde física e mental, jurídica e outros, a fim de facilitar o seu processo de ressocialização e reduzir a probabilidade de reincidência, conforme:

“Regra 47 - Após sua saída da prisão, deverá ser oferecido às mulheres egressas apoio psicológico, médico, jurídico e ajuda prática para assegurar sua reintegração social exitosa, em cooperação com serviços da comunidade.”

Tais diretrizes reconhecem as desigualdades e necessidades específicas das mulheres no sistema de justiça penal e estabelecem diretrizes para que os países adotem práticas que garantam um tratamento de justiça equitativo e humano para as mulheres privadas de liberdade e egressas.

2.2. Lei de Execução Penal

A Lei de Execução Penal (LEP), estabelecida pela Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, tem como objetivo fundamental fornecer diretrizes para o tratamento de pessoas presas e internadas no sistema prisional brasileiro. Ela estabelece que a assistência ao preso e ao internado é um dever do Estado, visando à prevenção do crime e à orientação para o retorno à convivência em sociedade.

Essa assistência se estende também ao egresso, ou seja, à pessoa que cumpriu sua pena ou passou pela experiência do cárcere e que se encontra em liberdade.

A assistência ao preso, internado e egresso, conforme estabelecido na Seção I, Art. 10 e 11 da LEP, deve abranger diversas áreas, sendo elas: material, saúde,

jurídica, educacional, social e religiosa e, “a assistência ao preso e ao internado [...] objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade”, considerando-se ainda que “a assistência estende se ao egresso”.

E se estende na Seção VIII - Da Assistência ao Egresso, que especifica:

“Art. 25. A assistência ao egresso consiste:

I - na orientação e apoio para reintegrá-lo à vida em liberdade;

II - na concessão, se necessário, de alojamento e alimentação, em estabelecimento adequado, pelo prazo de 2 (dois) meses.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no inciso II poderá ser prorrogado uma única vez, comprovado, por declaração do assistente social, o empenho na obtenção de emprego.

Art. 26. Considera-se egresso para os efeitos desta Lei:

I - o liberado definitivo, pelo prazo de 1 (um) ano a contar da saída do estabelecimento;

II - o liberado condicional, durante o período de prova.

Art. 27. O serviço de assistência social colaborará com o egresso para a obtenção de trabalho.”

A concepção normativa de “reintegração social” surge amparada em proposições da própria LEP, especialmente nos artigos e alíneas que apontam as tarefas “ressocializadoras” da prisão.

2.3. Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional (PNAMPE)

Instituída pela Portaria nº 210/2014, a Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional (PNAMPE) estabelece diretrizes e normas para orientar a implementação de políticas voltadas às mulheres em privação de liberdade e egressas do sistema prisional. Seu objetivo é promover ações articuladas entre os órgãos estaduais de administração prisional, fomentando a criação de comissões intersetoriais específicas para abordar as demandas e particularidades dessa população.

A formulação da Pnampe contou com a articulação do então Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), em conjunto com diferentes coordenações e a Secretaria de Políticas para as Mulheres. Essa parceria resultou na elaboração e execução de planos estaduais voltados ao público feminino em privação de liberdade ou em fase de reintegração social.

Os objetivos principais da Pnampe incluem:

“I - fomentar a elaboração das políticas estaduais de atenção às mulheres privadas de liberdade e egressas do sistema prisional, com base nesta Portaria;

II - induzir para o aperfeiçoamento e humanização do sistema prisional feminino, especialmente no que concerne à arquitetura prisional e execução de atividades e rotinas carcerárias, com atenção às diversidades e capacitação periódica de servidores;

III - promover, pactuar e incentivar ações integradas e intersetoriais, visando à complementação e ao acesso aos direitos fundamentais, previstos na Constituição Federal e Lei de Execução Penal, voltadas às mulheres privadas de liberdade e seus núcleos familiares; e

IV - aprimorar a qualidade dos dados constantes nos bancos de dados do sistema prisional brasileiro, contemplando a perspectiva de gênero; e

V - fomentar e desenvolver pesquisas e estudos relativos ao encarceramento feminino, de atender às necessidades e demandas específicas enfrentadas por mulheres que estão ou estiveram em situação de prisão no país.”

Essa Política se faz presente atualmente na análise, orientação, acompanhamento e monitoramento destes planos de forma semestral, sendo que a apresentação dos planos estaduais está condicionada à análise da proposta do projeto, com possibilidade de firmar um convênio para a transferência de recursos financeiros destinados à implementação da referida política. Os planos devem ser elaborados para um período de dois anos, no entanto, o prazo do primeiro ciclo de projetos foi prorrogado por mais um ano, a fim de se adequar ao cronograma do Plano Pena Justa³, podendo ainda no presente ano ser prorrogado.

A PNAMPE foi desenvolvida em reconhecimento às particularidades das mulheres no sistema prisional, com o intuito de proporcionar assistência integral, respeitando a dignidade e os direitos fundamentais humanos dessas mulheres. Dentre as principais diretrizes da PNAMPE estão: a prevenção da violência de gênero, a promoção da saúde, a garantia de acesso à educação e ao trabalho, a assistência jurídica e psicossocial às mulheres pré-egressas e egressas do sistema prisional, bem como a reintegração das mulheres na sociedade após o cumprimento da pena. Assim, reconhece que a prisão não deve ser apenas um lugar de punição, mas também um espaço de reabilitação e preparação para a sua reinserção social, com foco na porta de saída do sistema prisional.

³ Plano Nacional para o Enfrentamento do Estado de Coisas Inconstitucional nas Prisões Brasileiras. Cujas determinações ocorreram através do Supremo Tribunal Federal no julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 347 (ADPF 347), em 2023.

A PNAME também destaca a importância de combater estereótipos de gênero, promover a sensibilização das equipes que trabalham no sistema prisional e fortalecer a rede de apoio às mulheres em situação de privação de liberdade. A política enfatiza a necessidade de respeitar a diversidade étnica e cultural das mulheres, bem como considerar suas experiências específicas durante o cumprimento de pena e no período posterior a ela.

Dentre as metas estabelecidas estão:

“Art. 4º - VI - promoção de ações voltadas às pré-egressas e egressas do sistema prisional, por meio de setor interdisciplinar específico, observando:

- a) disponibilização, no momento da saída da egressa do estabelecimento prisional, de seus documentos pessoais, inclusive relativos à sua saúde, e outros pertences;
- b) articulação da secretaria estadual de administração prisional com os órgãos responsáveis, com vistas à retirada de documentos; e
- c) viabilização, por meio de parcerias firmadas pelo órgão estadual de administração prisional, de tratamento de dependência química, inclusão em programas sociais, em cursos profissionalizantes, geração de renda, de acordo com os interesses da egressa.”

Compreendendo assim a necessidade de articulação intersetorial para abordar vulnerabilidades específicas relacionadas ao acesso a direitos básicos e a serviços essenciais promovendo autonomia na vida em liberdade.

2.4. Diretrizes do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD)

A proposta de Modelo de Gestão da Política Prisional pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do Programa Justiça Presente e posteriormente pelo Programa Fazendo Justiça, produto de consultoria nacional realizada por meio de parceria entre o DEPEN e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD Brasil), no período de agosto de 2015 a julho de 2016, apresenta:

“Princípio Nº 09 – da atenção aos egressos prisionais

O egresso prisional deverá ser considerado como cidadão em liberdade civil, resguardadas as limitações de sua condição legal. Nessa perspectiva, a Política Prisional deverá fomentar e apoiar a implantação/aprimoramento de iniciativas estatais ou não-estatais de apoio a egressos prisionais e familiares de presos, sobretudo por meio da inserção/fomento destas iniciativas nas redes de atendimento vinculadas às políticas públicas e sociais e redes de inclusão produtiva e geração de trabalho e renda. Além disso, a gestão prisional deverá

empreender iniciativas de preparação para liberdade, com foco na promoção de direitos, informações e conhecimentos, bem como na aproximação e vínculo familiar, além de executar procedimentos específicos de informação e assistência material no momento de soltura ou desligamento das pessoas privadas de liberdade.”

Dentre as diretrizes incluídas no plano de trabalho se destaca:

“Diretriz Nº 26 O Depen, em parceria com outros órgãos federais, fomentará a articulação ou fortalecimento de redes de apoio ao egresso prisional e seus familiares nos estados e municípios, visando à integração das políticas públicas sociais voltadas para este público.

a) estas redes de apoio deverão ser coordenadas por meio de órgão gestor próprio, com participação da Administração Penitenciária dos estados;

b) em cada município onde se encontra instalada uma unidade prisional, deverá ser implantado um equipamento público de atendimento aos egressos e familiares, preferencialmente, por meio de parceria com o órgão gestor da assistência social municipal.”

Posteriormente, através da Resolução de no 307/2019, institui-se a Política de Atenção a Pessoas Egressas do Sistema Prisional no âmbito do Poder Judiciário, através do Programa Fazendo Justiça, prevendo procedimentos, diretrizes, modelo institucional e a metodologia de trabalho para sua implementação. Conforme consta:

“Art. 4º - São princípios da Política de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional no âmbito do Poder Judiciário:

I – a singularização do atendimento, visando à garantia de direitos fundamentais e ao acompanhamento das pessoas egressas e pré-egressas para facilitar o acesso a serviços públicos de assistência, saúde, educação, renda, trabalho, habitação, lazer e cultura.”

Além disso, a Política estabelece uma agenda legislativa que promova condições efetivas para a reintegração social das pessoas egressas do sistema prisional, incluindo incentivos para melhorar as condições de empregabilidade e inclusão produtiva.

A Política de Atenção a Pessoas Egressas tem sua principal base nos Escritórios Sociais, estruturas multisserviços impulsionadas pelo CNJ desde 2016, que apostam na articulação entre Judiciário e Executivo para uma melhor atenção às pessoas egressas e seus familiares, presentes em 21 unidades federativas, exceto Ceará, Goiás, Santa Catarina, São Paulo, Paraná, Roraima,

segundo dados apresentados pelo CNJ⁴. Essa política apresenta uma metodologia estruturada no que corresponde à sua implementação e gestão através de guias e manuais.

Esses manuais são provenientes da instrumentalização produzida no âmbito do Projeto BRA/14/011 - Fortalecimento da Gestão do Sistema Prisional Brasileiro, entre DEPEN e PNUD Brasil. Posteriormente foram atualizados, diagramados e impressos no âmbito do Projeto BRA/18/019 - Fortalecimento do Monitoramento e da Fiscalização do Sistema Prisional e Socioeducativo, entre CNJ e PNUD Brasil, implementado em parceria com o DEPEN através do Modelo de Política Nacional de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional, apresenta como principais diretrizes⁵ da política:

“1º Diretriz - A política de atendimento à pessoa egressa do sistema prisional será executada a partir do reconhecimento da existência tanto da seletividade penal, pela presença da questão social, como da criminalização secundária gerada pelo sistema de justiça criminal. Portanto, sua intervenção deverá incluir a discussão sobre tais processos e incidir na construção de políticas públicas desencarceradoras e de enfrentamento às condições da seletividade.

Desta forma, cabe aos órgãos gestores desta política o papel de fomento e constituição de redes que promovam a inclusão social, com destaque para as seguintes áreas:

- saúde básica, saúde mental, assistência a usuários de drogas, álcool e outras substâncias psicoativas;
- educação;
- trabalho, renda e qualificação profissional;
- assistência social;
- assistência judiciária;
- acesso à cultura;
- políticas para a diversidade de gênero e racial, de acessibilidade e geracional;
- moradia.

2º Diretriz - A política de atendimento à pessoa egressa é responsabilidade pública estatal, compartilhada entre as três esferas do Poder Público e com participação colaborativa dos Três Poderes, conforme proposta metodológica descrita neste documento.

3º Diretriz - O Depen, em parceria com outros órgãos federais, incluindo os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, fomentará a

⁴ Disponível no site CNJ:

<https://www.cnj.jus.br/sistema-carcerario/politica-de-atencao-a-pessoas-egressas-do-sistema-prisional-escritorios-sociais/escritorios-sociais/>

⁵ Diretrizes estabelecidas no guia Postulados, princípios e diretrizes para a Política de Atendimento às Pessoas Egressas do Sistema Prisional (Wolff, 2016) e Modelo de Gestão da Política Prisional - Caderno I: Fundamentos e Conceituais Principiológicos (BRASIL, 2020).

articulação ou fortalecimento de redes de apoio ao egresso prisional e ao familiar de presos nos estados e municípios, visando a integração e ampliação do acesso às políticas públicas sociais.

a) Estas redes de apoio deverão ser coordenadas por meio de órgão gestor próprio, vinculado à administração penitenciária dos estados;

b) em cada município onde se encontra instalada uma unidade prisional, a política deverá ser implantada por meio da criação de equipamento público específico ou mediante integração nos órgãos da assistência social municipal. Estes equipamentos deverão ser dotados de equipe multidisciplinar, com vistas a garantir a oferta de assistência social, material, psicológica e jurídica, bem como encaminhamentos para redes públicas de educação e saúde. (Diretriz 26 – Modelo de Gestão Prisional. DEPEN, 2016) (...)

12º Diretriz - Os equipamentos de atenção deverão possibilitar:

a) a acolhida do usuário e de sua família, que terá duas finalidades, quais sejam, a recepção da demanda e a contextualização inicial das possibilidades e limites do serviço;

b) a construção de um Plano de Desenvolvimento Individual, conforme descrito no Modelo de Gestão da Política Prisional (Política Nacional de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional DEPEN, 2016) e na Metodologia de Serviços apresentada adiante, permitindo reconhecer as especificidades da vivência prisional de cada sujeito, oportunizando a definição das prioridades e elaboração de acordo de atendimento;

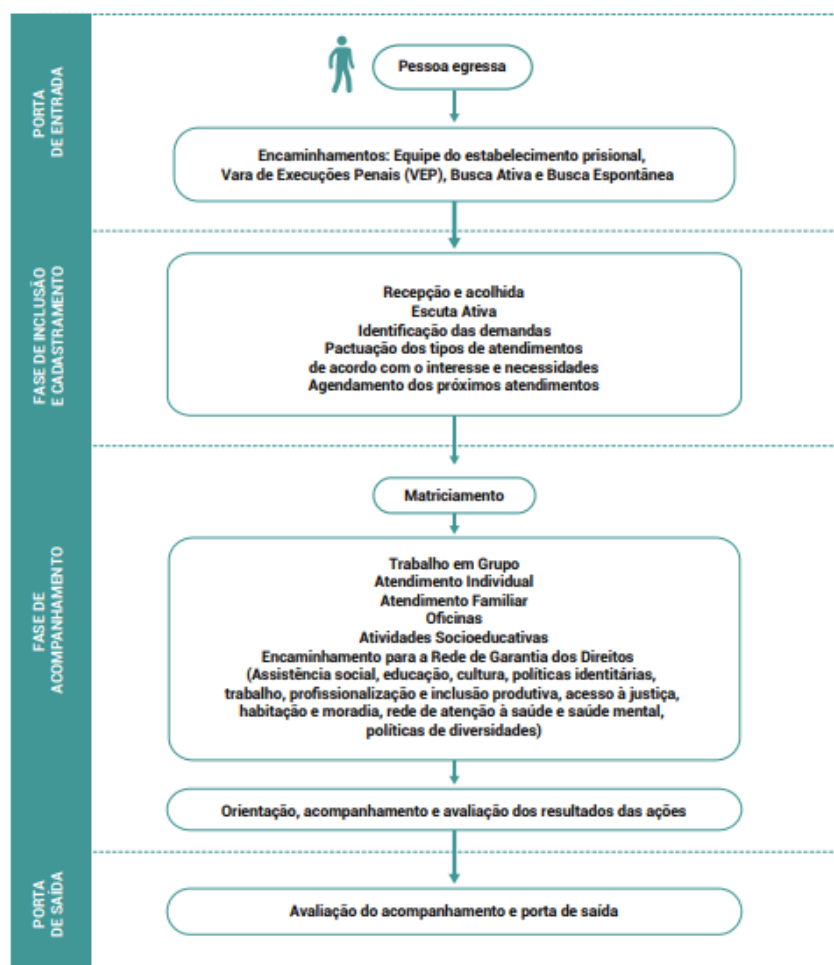
c) encaminhamentos e atendimento das questões apontadas no Plano de Desenvolvimento Individual;

d) atividades de ampliação do conhecimento dos direitos e dos recursos existentes para a consecução dos direitos;

e) espaços conjuntos de avaliação contínua nos serviços existentes.”

Este modelo conta com um fluxo de atendimento previsto, conforme consta no Quadro 1.

Quadro 1 - Fluxograma do atendimento à pessoa egressa no Escritório Social



Fonte: Caderno de Gestão dos Escritórios Sociais III - Manual de Gestão e Funcionamento dos Escritórios Sociais (2020)

Os Escritórios Sociais contam com uma equipe multidisciplinar composta por profissionais das áreas de Psicologia, Serviço Social, Direito, entre outras. Essa composição técnica-administrativa também pode incluir estagiários e parceiros, além de profissionais cedidos por outros órgãos ou contratados por meio de parcerias com organizações da sociedade civil.

O dimensionamento da equipe deve levar em conta fatores como a demanda local, a abrangência geográfica e o número de estabelecimentos prisionais vinculados. Recomenda-se que o Escritório conte com, no mínimo, um representante de cada área do saber mencionada, garantindo a continuidade dos serviços e a preservação da memória institucional.

A atuação técnica deve ser interdisciplinar e não hierárquica, promovendo integração e complementaridade entre as diferentes áreas de conhecimento. A equipe é responsável por diversas atividades, como:

- Planejamento e execução do trabalho de preparação para a liberdade, realizado dentro das unidades prisionais;
- Acolhimento inicial e elaboração conjunta do Plano Individual de Saída;
- Articulação com a rede intersetorial para garantir o encaminhamento e o acompanhamento de demandas;
- Desenvolvimento de atividades socioeducativas, oficinas e ações de educação em direitos;
- Busca ativa e acompanhamento de usuários e famílias;
- Registros, avaliações internas e participação em instâncias de controle social.

Os profissionais devem respeitar os limites éticos e técnicos de suas funções. Psicólogos, por exemplo, não devem realizar atendimentos clínicos ou emitir laudos, enquanto advogados não devem assumir o papel de defensores públicos. Demandas específicas devem ser encaminhadas para os serviços especializados, como Defensoria Pública ou rede de saúde.

Reconhece-se que, em muitos estados, a alocação de servidores pode ser um desafio devido à escassez de recursos humanos. Nesse contexto, alternativas incluem a cessão de servidores de outras secretarias, a integração de estagiários e a formalização de parcerias com organizações da sociedade civil para suprir a necessidade de equipes técnicas.

A organização das atividades deve ser adaptada às características e demandas locais, garantindo a flexibilidade necessária para atender de maneira eficaz às necessidades do público-alvo.

Uma das estratégias cruciais utilizadas pelos Escritórios Sociais para garantir o atendimento efetivo ao público-alvo é a busca ativa, conforme mencionado no Quadro 1. Esta consiste em uma iniciativa do Estado para identificar e alcançar a população egressa, respeitando o princípio de adesão voluntária aos serviços de atenção.

Essa estratégia é especialmente importante devido às dificuldades enfrentadas por muitas pessoas em acessar a rede de serviços existentes. O objetivo é aproximar os indivíduos dos serviços oferecidos, promovendo sua vinculação às políticas públicas disponíveis. Entre os principais obstáculos enfrentados estão: ausência de documentação; migrações frequentes; residência em territórios de conflito ou risco social; pertencimento a populações tradicionais que vivem em áreas isoladas e distantes dos centros de proteção social; e a exclusão social de segmentos marginalizados, entre outros fatores (Brasil, 2020).

Outra estratégia adotada se dá através da adoção da metodologia de singularização do atendimento, que busca compreender e atuar sobre a complexidade da vida social de cada indivíduo, considerando não apenas fatores gerais de risco e histórico criminal, mas também suas trajetórias de vida e interações sociais. Fundamentada na Análise de Redes Sociais (ARS), essa abordagem valoriza a identificação de vínculos e esferas de sociabilidade como elementos centrais para a construção de um Projeto Singular Integrado (PSI)⁶.

O processo é estruturado em três etapas principais: acolhimento, onde são realizadas a identificação e a avaliação inicial de saúde; inclusão, que envolve a aplicação do Instrumento de Redes e Sociabilidade e reuniões interdisciplinares para análise das informações coletadas; e construção do PSI, etapa na qual o indivíduo participa ativamente da formulação de recomendações para sua reintegração, considerando esferas como família, trabalho, educação, cultura e saúde.

A singularização permite mapear e analisar as redes pessoais e as esferas de sociabilidade de cada sujeito, identificando quais vínculos e interações devem ser fortalecidos, reativados ou desativados. Esse processo considera elementos como eventos marcantes da trajetória de vida, rupturas de vínculos sociais e acesso a oportunidades. Assim, promove-se uma intervenção planejada e articulada com redes mais amplas de apoio, incluindo instituições

⁶ Considera-se que a construção do PSI deve-se iniciar na etapa de identificação no sistema prisional.

públicas e da sociedade civil, conforme previsto pela Política Nacional de Atenção às Pessoas Egressas (Brasil, 2020).

Essa abordagem destaca a importância de compreender os contextos de inserção social do indivíduo e mobilizar os recursos necessários para promover sua autonomia e inclusão. A singularização, portanto, oferece um caminho integrado e personalizado para superar condições de vulnerabilidade e ampliar as possibilidades de reintegração social de pessoas egressas ou privadas de liberdade.

A singularização dos atendimentos realizados desempenha um papel essencial na promoção de processos de formação e qualificação profissional, com vistas à inclusão produtiva e ao fortalecimento da autonomia das pessoas atendidas no mercado de trabalho. Essa abordagem personalizada permite compreender as necessidades, potencialidades e desafios específicos de cada indivíduo, possibilitando a formulação de estratégias que dialoguem diretamente com suas trajetórias e esferas de sociabilidade.

Nesse contexto, as ações voltadas para o apoio prático tornam-se fundamentais. Entre essas, destacam-se: auxílio na elaboração de currículos, preenchimento de formulários, orientação sobre apresentação pessoal e uso adequado da linguagem, além da assistência na obtenção de documentação civil. Tais medidas não apenas preparam as pessoas para o mercado de trabalho, mas também criam condições para que desenvolvam o empoderamento, confiança e capacidade de superar barreiras que dificultam sua reintegração social e produtiva.

Algumas das estratégias utilizadas pelos Escritórios Sociais incluem:

- “(i) Identificar as demandas das pessoas egressas quanto ao mercado de trabalho e seus movimentos no território, prospectando vagas, realizando a pré-seleção de candidatos e os encaminhando para empresas e órgãos públicos contratantes;
- (ii) Organizar atividades que auxiliem na preparação para a entrevista de emprego, na organização da documentação necessária e na elaboração de currículo;
- (iii) Realizar o acompanhamento direto da inserção e das dificuldades vivenciadas pelas pessoas e/ou pelos empregadores, inclusive realizando processos de sensibilização e orientação para os

departamentos/setores de recursos humanos, com vistas à compreensão e incidência apropriada dos processos sociais que marcam as condições das pessoas egressas;

(iv) Atentar-se, nos contratos públicos, para o cumprimento do Decreto 9.450/201845 e de outras legislações estaduais ou municipais de reserva de vagas para pessoas egressas, observando, inclusive, a adequação das vagas oferecidas ao perfil profissional das pessoas egressas;

(v) Estabelecer fluxos de comunicação com o Ministério Público do Trabalho para fiscalização dos contratos públicos e comunicação de eventuais descumprimentos;

(vi) Comunicar o Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMF)⁷ a respeito de eventuais descumprimentos das legislações referente ao trabalho das pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional, a fim de cobrar as providências cabíveis;

(vii) Construir parcerias com setores empresariais ligados à formação para o trabalho, bem como Instituições de Ensino Superior, Sistema S (SESC, SENAC, SENAD), escolas profissionalizantes, Institutos Federais, dentre outros;

(viii) Articular as ações do Escritório Social às demais iniciativas e políticas de empregabilidade e inclusão produtiva da União, do estado, do município, do Distrito Federal, da iniciativa privada e de organizações sociais. (Brasil, 2020)”

A articulação com os Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) e iniciativas de Educação de Jovens e Adultos é igualmente essencial para ampliar as possibilidades de reintegração social. Recomenda-se que ao menos um membro da equipe do Escritório Social seja dedicado exclusivamente à gestão das ações de empregabilidade, assegurando o alinhamento com a Política Nacional de Trabalho no Sistema Prisional.

⁷O Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (GMF) é um órgão instituído no âmbito do Poder Judiciário, com a finalidade de supervisionar e articular iniciativas voltadas à garantia de direitos de pessoas privadas de liberdade, egressas do sistema prisional e adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. Entre suas atribuições destacam-se:

- I. Realizar articulações para fomentar parcerias entre o Poder Judiciário e os serviços da rede de proteção social;
- II. Elaborar estratégias de cooperação;
- III. Fornecer subsídios técnicos e normativos para a elaboração de Acordos de Cooperação;
- IV. Apoiar a implantação das metodologias do Escritório Social e a formação das equipes técnicas;
- V. Criar fluxos de encaminhamentos entre o Poder Judiciário e os serviços da rede, assegurando o atendimento às demandas específicas das pessoas egressas. (Brasil, 2020)

A Metodologia de Mobilização de Pessoas Pré-Egressas propõe a construção conjunta (entre profissionais e pessoas privadas de liberdade) de um plano de saída, que se dá através de atendimentos individuais, oficinas e atividades complementares, durante os seis meses que antecedem a liberdade. Esta metodologia oferece subsídios às equipes e aos profissionais que buscam instrumentos para evitar a naturalização da realidade prisional, acreditando nas potencialidades dos sujeitos e na possibilidade de transformação por meio da promoção da cidadania.

No desenvolvimento desta metodologia, foi considerada a distância entre a realidade das prisões e os ideais legais dispostos em normas como a Constituição Federal, a Lei de Execução Penal, e as Regras de Nelson Mandela. A superpopulação carcerária, as condições precárias de habitabilidade e sanitárias em unidades prisionais, além das dificuldades na implementação de assistências previstas, são aspectos estruturantes do sistema penitenciário no Brasil e impactam diretamente o retorno à liberdade.

Neste cenário, a metodologia de atendimento tem como objetivo geral oferecer subsídios aos Escritórios Sociais e às equipes dos estabelecimentos prisionais para a mobilização de pessoas pré-egressas, visando à construção de projetos de vida que propiciem uma inserção crítica, autônoma e cidadã no pós-carcerário.

Os objetivos específicos para a aplicação da metodologia incluem:

- (i) Iniciar com o(a)s pré-egresso(a)s um processo de preparação para a liberdade, possibilitando o reconhecimento das dificuldades e potencialidades individuais, familiares e sociais, visando a construção de estratégias para enfrentamento das circunstâncias presentes quando de sua reinserção social.
- (ii) Vincular o(a) egresso(a) aos Escritórios Sociais ou a outros serviços de atendimentos pós-carcerários, viabilizando o acesso aos recursos das políticas sociais para a redução das vulnerabilidades existentes e dos danos do processo de prisionização.
- (iii) Fomentar articulações com instituições da sociedade civil, do sistema de segurança pública e de justiça penal com vistas à ampliação do comprometimento com o respeito dos direitos das pessoas

presas e egressas e ao estímulo à construção de processos desencarceradores. (Brasil, 2020)

A metodologia busca, portanto, preparar as pessoas pré-egressas para que possam acessar e demandar com autonomia os serviços de atenção disponíveis, enfrentando os desafios da saída da prisão com os suportes necessários para organizar sua vida social e pessoal.

2.5. Política Nacional de Atenção à Pessoa Egressa (PNAPE)

Recentemente, o Decreto Nº 11.843, de 21 de dezembro de 2023, regulamentou a assistência às pessoas egressas do sistema prisional brasileiro e estabeleceu a Política Nacional de Atenção à Pessoa Egressa, no âmbito executivo. Este decreto foi fundamentado na Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 - Lei de Execução Penal (LEP), que apresenta as diretrizes para a execução das penas e medidas de segurança e busca assegurar os direitos das pessoas privadas de liberdade e promover sua reintegração social.

O Decreto busca detalhar e regulamentar como a assistência deve ser prestada às pessoas pré-egressas, egressas e seus familiares, conforme:

“Art. 2º Para fins do disposto na PNAPE, considera-se:

I - egressa - pessoa que, após qualquer período de permanência no sistema penitenciário, mesmo em caráter provisório, necessite de atendimento no âmbito das políticas públicas, dos serviços sociais ou jurídicos, em decorrência de sua institucionalização;

II - pré-egressa - pessoa que se encontre em cumprimento de pena privativa de liberdade, durante o período de seis meses que antecede a sua soltura da unidade prisional; e

III - serviço especializado de atenção às pessoas egressas e aos seus familiares - serviços, de comparecimento voluntário e não retributivo, ou equipamentos públicos implementados em conformidade com o disposto neste Decreto, voltados à promoção e à garantia de direitos das pessoas egressas e dos seus familiares, dotados de metodologias especializadas na atenção ao público beneficiário.”

E estabelece diretrizes para a implementação de políticas públicas voltadas para a reintegração dessas pessoas, integrando serviços e ações incluindo suporte psicológico, educacional, profissional e social:

“Art. 6º São diretrizes da PNAPE:

I - a articulação intersetorial e interministerial para a promoção da cidadania e da inclusão social das pessoas egressas e dos seus familiares, mediante a integração com as políticas de saúde, educação, trabalho e renda, assistência social, habitação, cultura,

mobilidade urbana e promoção dos direitos, considerados os marcadores sociais das diferenças.”

Para sua implementação, a política estabelece metodologias especializadas para a atenção ao público atendido, a serem executadas pelas respectivas equipes multidisciplinares.

A criação da Política Nacional de Atenção à Pessoa Egressa através deste Decreto busca estabelecer parâmetros, e garantir o suporte oferecido a essas pessoas, facilitando sua reintegração na sociedade e prevenindo a reincidência criminal, tendo em vista a seletividade do sistema de justiça criminal brasileiro atual e os efeitos estigmatizantes da vivência prisional. As ações apresentadas envolvem a integração de diferentes esferas do governo estadual e municipal, e as políticas públicas locais, promovendo acesso a oportunidades e recursos que podem contribuir para uma vida estável e produtiva após o cumprimento da pena.

Em relação às competências de responsabilidade do Estado, destaca-se:

“Art. 10 - I - instituir estruturas organizacionais para gestão e execução da PNAPE no âmbito estadual ou distrital;

II - prestar suporte às pessoas egressas e aos seus familiares, com metodologias específicas e especializadas, integradas à rede de políticas sociais, sem caráter de fiscalização de penas, condicionalidades ou medidas penais;

III - estruturar rede de apoio às pessoas egressas e aos seus familiares, destinada à promoção dos direitos fundamentais;

IV - fomentar, planejar e coordenar as estratégias de mobilização de pessoas pré-egressas, a fim de disseminar a PNAPE junto às pessoas em privação de liberdade;

V - elaborar e estimular o desenvolvimento de estratégias de participação social e comunitária nas etapas de formulação, implementação, execução e avaliação da eficiência da política pública de apoio às pessoas egressas e aos seus familiares;

VI - promover processos de formação continuada dos integrantes das equipes e das redes de atuação parceiras, com o apoio e a participação, na forma prevista na legislação, de integrantes da sociedade civil, das universidades, das instituições de ensino superior e da iniciativa privada;

VII - promover, com apoio institucional dos órgãos integrantes do Sistema de Justiça, campanhas de comunicação voltadas à

informação da população quanto ao modo de execução e à conscientização da população quanto aos benefícios advindos da política de atenção às pessoas egressas e aos seus familiares; e

VIII - garantir a gestão adequada da informação sobre os atendimentos prestados e os serviços fornecidos à população beneficiária, respeitados os princípios da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.”

3. DADOS ESTADUAIS DAS MULHERES DO SISTEMA PRISIONAL E EGRESSAS

Este capítulo apresenta dados estaduais sobre o perfil da população feminina penal e prisional no estado de São Paulo, com o objetivo de analisar a representatividade e as tendências relacionadas às movimentações de entradas e saídas no sistema prisional. A análise abrange o primeiro e o segundo semestre de 2023, fornecendo uma visão detalhada das dinâmicas observadas nesse período.

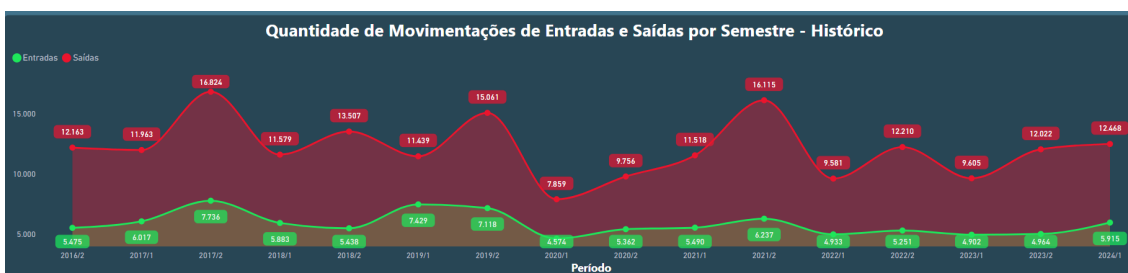
Em 2023, a população total em celas físicas no estado de São Paulo foi de 197.070 pessoas. Dentre essas, 8.866 eram mulheres, representando cerca de 4,5% do total. Este número torna São Paulo o estado com a maior população feminina privada de liberdade no país⁸, correspondendo a 33% da população feminina em celas físicas no Brasil.

Conforme a Figura 1 e Tabela 1, no primeiro semestre de 2023, registraram-se 14.504 movimentações em celas físicas, das quais 4.902 foram entradas e 9.602 saídas. No segundo semestre, houve 16.986 movimentações, com 4.964 entradas e 11.982 saídas. Esses dados indicam uma intensificação da criminalização de mulheres no estado, acompanhada pelo aumento na emissão de alvarás de soltura.

Embora o número de saídas continue superior ao das entradas, é importante observar que o crescimento das saídas não acompanha o ritmo das entradas. A diferença entre esses indicadores diminuiu, sugerindo uma maior proporcionalidade nas movimentações do sistema penal, com um aumento mais acentuado nas entradas e uma desaceleração nas saídas em comparação ao semestre anterior.

⁸ Segundo dados da SENAPPEN a população prisional feminina em 2023 corresponde a 26.872 mulheres privadas de liberdade (SISDEPEN, 2023).

Quadro 2 - Quantidade de Movimentações de Entradas e Saídas por Semestre - Histórico do estado de São Paulo⁹



Fonte: SISDEPEN (2024)

Ao comparar os dados nacionais e estaduais, conforme a Tabela 1, observa-se que as movimentações de celas físicas em São Paulo no primeiro e segundo semestre de 2023 corresponderam a aproximadamente 26% do total de movimentações nacionais.

Em relação às entradas, São Paulo representou cerca de 21,7% das ocorrências registradas no país durante o primeiro e segundo semestre de 2023.

No que diz respeito às saídas, as movimentações do estado em 2023 corresponderam a cerca de 29,4% do total nacional, evidenciando que São Paulo apresenta um percentual significativo nesse aspecto.

Tabela 1 - Movimentações - População feminina em celas físicas (Brasil e São Paulo)

Movimentações - população feminina	2023 - 1ºSemestre			2023 - 2ºSemestre		
	Brasil	SP	% SP	Brasil	SP	% SP
Entradas	22.457 (30%)	4.902 (34%)	21,8%	22.866 (36%)	4.964 (30%)	21,7%
Saídas	51.753 (70%)	9.602 (66%)	18,4%	40.736 (64%)	11.982 (70%)	29,4%
Total - movimentações celas físicas	74.210	14.504	26,2%	63.602	16.946	26,6%

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do SISDEPEN (2023)

⁹ Histórico de movimentações da população feminina no estado de São Paulo desde o segundo semestre de 2016 ao primeiro semestre de 2024.

Em relação ao perfil da população prisional feminina no estado de São Paulo, através dos dados disponibilizados pela SAP referentes à 2023 indicam que, a nível estadual a maioria das mulheres privadas de liberdade possuem entre 25 e 45 anos de idade (70,4%), se autodeclaram pretas ou pardas (60,3%), com baixa escolaridade (36,7% declararam possuir ensino fundamental incompleto), em sua maioria são de nacionalidade brasileira (98%). Sendo que 51,3% apresentaram incidência penal por tráfico de drogas e associação para o tráfico.

No relatório do Plano Estadual de Atenção às Mulheres Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional Triênio 2024/2027, lançado no dia 31 de outubro de 2024, a SAP disponibilizou dados específicos sobre o perfil das egressas em acompanhamento nos Serviços Especializados de Atenção às Pessoas Egressas e seus familiares através das Centrais de Atendimento ao Egresso e Família referente ao ano de 2023, conforme Quadro 3.

Quadro 3 - Perfil dos egressos em acompanhamento no Serviço Especializado às Pessoas Egressas e seus familiares - Centrais de Atendimento ao Egresso e Família/CAEF

Nacionalidade	Faixa Etária	Estado Civil	Raça/Cor	Orientação Sexual	Identidade de Gênero
97,89% brasileiras 2,10% migrantes	35,52% entre 31 a 40 anos; 31,90% entre 21 a 30 anos; 20,54% entre 41 a 50 anos; 12,04% acima de 50.	56,48% - solteiras; 18,02% - união estável; 13,13% - casadas; 12,37% - outros	55,05% - Negra/Pret a/Parda; 43,60% brancas; 1,35% indígenas, amarela	85,44% - heterossexual 7,49% - homossexual; 3,62% bissexual; 2,86% não declararam; 0,42% assexual e 0,17% - outras orientações	81,40% - cisgênero; 16,50% não se declararam; 0,59% homem transexual 1,26% mulher transexual e 0,25% travesti.

Moradia	Escolaridade	Trabalho	Renda Familiar
44,86% - residênciaalugada; 41,58% - residênciaprópria 10,27% - em residência cedida; 1,01% em imóvelinvadido/ocupação;	35,44% - EM/Técnico Completo; 24,75% - EF Incompleto;19,44% EM/Técnico Incompleto;	31,06% - desempregadas; 19,36% emprego Informal; 17,34% empregoformal; 16,33% autônoma/MEI;	26,43% - 01 e 02 salários mínimos; 17% 01 salários mínimo; 14,31% abaixo de 01 salário mínimo; 14,48% sem
0,76% em centro deacolhida; 0,84% em condiçãode rua; 0,34% assentamentorual; 0,08% hotel social 0,26% - outros** residênci alugada, própria e cedida(casa,apto, cômodo, barraco, etc)™	7,32% EF Completo; 6,98% EnsinoSuperior Incompleto; 4,04% EnsinoSuperior Completo; 1,09% Analfabeto; 0,17% Pós- Graduado 0,77 - outros	6,23% trabalhoeventual; 4,43% do lar; 2,36% aposentada; 1,09% estudante; 1,01% - BPC/LOAS; 0,51% servidorapública 0,25% cooperada.	renda; 11,53% entre 02 e 03 salários mínimos; 6,31% entre 03 e 05 salários mínimos; 2,10% entre 05 e 10 salários mínimos; 0,67% Acima de 10 salários mínimos 7,15% não informaram.

Fonte: Relatório de Atendimento Mensal (RAM). 2023

Fonte: Plano Estadual de Atenção às Mulheres Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional - Triênio 2024/2027 da SAP (2023)

4. POLÍTICA ESTADUAL DE ATENÇÃO À PESSOA EGRESSA

O decreto nº 54.025/2009 instaurado pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, além de criar e organizar, na Secretaria de Administração Penitenciária (SAP), a Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania (CRSC), também instituiu o Departamento de Atenção ao Egresso e a Família, nesta instância com 05 Centros de Atenção ao Egresso e Família.

Em seu artigo 16, traz uma perspectiva estratégica baseada na adoção da abordagem de planejamento, controle, avaliação da implementação de programas, projetos e atividades de reinserção social de egressos.

As ações propostas têm foco no resgate da individualidade, fortalecimento das relações familiares, acesso à condição de cidadania, atendimento básico de subsistência. Além disso, incluem intervenções específicas voltadas para a promoção do bem-estar psicossocial de pré-egressos e egressos, bem como o fortalecimento do atendimento aos familiares dessa população.

No artigo 17, são definidas atribuições referentes aos Centros de Atenção ao Egresso e Família, que possuem como objetivo geral implementar, supervisionar e acompanhar a execução dos programas referentes à população egressa e seus familiares, executados pelas Centrais de Atenção ao Egresso e Família.

Posteriormente, especifica-se a atuação das Centrais de Atenção ao Egresso, que tem como enfoque ser responsável pela execução direta e realizar o monitoramento dos serviços oferecidos às pessoas egressas e suas famílias:

Artigo 18 - As Centrais de Atenção ao Egresso e Família têm, em suas respectivas áreas de atuação, as seguintes atribuições:

I - realizar:

a) intervenções específicas visando à promoção do bem-estar psicossocial de egressos, pré-egressos e seus familiares;

b) controle sistemático das condições de liberdade dos apenados;

II - atuar como fomentador da manutenção do vínculo entre o pré-egresso e seus familiares;

III - organizar e manter atualizados os prontuários, de maneira a facilitar o acompanhamento dos usuários;

IV - acompanhar a adequada execução da pena dos sentenciados liberados pelo Poder Judiciário que permanecem em cumprimento de pena;

V - monitorar o cumprimento dos requisitos condicionantes da liberdade dos apenados liberados;

VI - informar às autoridades competentes sobre o cumprimento de reprimendas;

VII - executar os serviços de recepção, de controle de fluxo e de vigilância dos usuários durante sua permanência nos locais de atendimento.

Conforme informações disponibilizadas pela Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania (CRSC), a Central de Atenção ao Egresso e Família (CAEF), funciona desde 2003, em 2024 possui 63 unidades em diversos municípios do Estado de São Paulo.

O Programa de Atenção ao Egresso e Família (PAEF), assim, se configura como uma política pública que possui como objetivo prestar assistência direta a pessoa egressa do sistema penitenciário e aos seus familiares e este programa é operacionalizado pelas CAEF's.

A política presta apoio integral a pessoas em liberdade definitiva (pelo prazo de 01 ano), a beneficiários da liberdade condicional (enquanto durar o período de prova), a pré-egressos, beneficiários de medidas de segurança e familiares de egressos e de pré-egressos, promovendo ações voltadas à educação, saúde, geração de trabalho e renda, apoio psicossocial e jurídico.

Os objetivos principais da política estão relacionados à proporcionar o acesso à cidadania, por intermédio de serviços públicos, de qualidade para a população egressa do sistema prisional paulista e seus familiares, priorizar o atendimento personalizado ao egresso valorizando suas necessidades e anseios, fortalecer a identidade do indivíduo e sua inserção cidadã, criar mecanismos eficazes para o exercício da liberdade com dignidade e responsabilidade, além de assegurar que as ações tenham centralidade na família e que garantam a convivência familiar e comunitária, através do fortalecimento das relações familiares.

O atendimento ocorre de forma voluntária por parte dos atendidos ou por meio de encaminhamento do poder judiciário. Quando a pessoa privada de liberdade deixa a unidade prisional após o cumprimento total da pena, o atendimento nas centrais pode ocorrer de forma espontânea, quando a pessoa egressa procura o atendimento, porém em determinados municípios conveniados¹⁰, o acompanhamento da pena em decorrência de benefício judicial é realizado também pelas CAEF's.

Cabe destacar que os procedimentos realizados pelas CAEF's são:

- “1 - Acolhimento em entrevista de verificação de demandas;
- 2 - Encaminhamento para rede psico-sócio-assistencial, de saúde geral, saúde mental, educação e acesso à justiça (encaminhamento e orientação para a realização do cadastro único [cadúnico], para centros de acolhida, etc);
- 3 - Orientação e promoção de direitos de cidadania;
- 4 - Encaminhamento para defensoria pública;
- 5 - Orientação e encaminhamento para fins de benefícios previdenciários (auxílio doença, auxílio reclusão, loas);
- 6 - Orientação e encaminhamento para programas de inclusão social (governo federal, governo estadual e municipal);
- 7 - Ajuda humanitária;
- 8 - Campanhas;
- 9 - Acompanhamento de benefício judicial e atendimento de demanda espontânea;
- 10 - Orientação e encaminhamento para documentação (RG, CPF, RNM, reservista, título, CNH, CTPS, entre outros);
- 11 - Certidão de nascimento, casamento ou óbito via arpen (convênio sap);
- 12 - Demandas jurídicas (baixas na captura sap, ssp);
- 13 - Orientação “dias multa”;
- 14 - Solicitação de certidões;
- 15 - Solicitação/regularização de antecedentes;
- 16 - Orientação e encaminhamento sobre reabilitação criminal;
- 17 - Orientação sobre remição de pena;

¹⁰ Realizado com a SAP, por meio da Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania e Poder Judiciário.

- 18 - Orientação e procedimentos para indulto natalino;
- 19 - Inclusão no programa pró egresso de empregabilidade;
- 20 - Fomento ao pró egresso municipal;
- 21 - jornadas da cidadania trabalho e renda – atendimento a pessoas pré egressas;
- 22 - Concessão de passagens rodoviária para quem atender os critérios;
- 23 - resposta às cartas de pessoas pré-egressas com orientação sobre o programa.”¹¹

5. CAEF MULHER E DIVERSIDADE (CAEF MD)

5.1. Contextualização

A Central de Atenção à Pessoa Egressa “Mulher e Diversidade” (CAEF MD) surgiu através da necessidade da criação de um equipamento específico destinado a população feminina e LGBTQIAP+, decorrente da instituição da Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional (PNAMPE). Este serviço possui uma metodologia de trabalho similar às demais CAEF’s, com algumas particularidades.

Conforme informações apresentadas pela SAP¹² à SENAPPEN¹³, em 2020 a SAP submeteu o Projeto CAEF Mulher e Diversidade a DEPEN, enquanto plano estadual em consonância à implementação da PNAMPE. Este projeto se identificou como: “Implantação da Central de Atenção à Egressa e Familiares, objetivando a prestação de atendimento e intervenções voltados à reintegração social e da cidadania, considerando as especificidades no campo da diversidade sexual e de gênero no âmbito do Projeto CAEF Mulher e Diversidade.”

Em dezembro de 2020 o convênio nº 905561/2020 foi assim firmado entre a SAP e DEPEN, com vigência prevista de 31 de dezembro de 2020 a 27 de junho de 2023.

¹¹ Conforme consta em Ata de reunião nº 09 do Grupo de Trabalho sobre a Política Municipal para a População Egressa e Familiares, realizada no dia 17 de maio de 2024, no auditório da SMDHC, com a pauta Políticas Estaduais da Secretaria da Administração Penitenciária, nesta instância por Yara Toscano, representante das Centrais de Atendimento ao Egresso e Familiares da Secretaria da Administração Penitenciária de São Paulo.

¹² Dados obtidos através de solicitação ao Fala.SP, direcionado à SAP em 2024 (protocolo 2024071514325761 e 2024081200504635)

¹³ Dados obtidos através de solicitação ao Fala.br, direcionado à SENAPPEN em 2024 (protocolo 08198.038414/2024-39)

Os objetivos específicos do plano de trabalho do estado de São Paulo, conforme descrito no documento oficial, incluíam ações de promoção do bem-estar psicossocial da população atendida, como a realização de intervenções específicas e o atendimento da demanda de portas abertas, apresentando disponibilidade para atender todas as pessoas que procuram ajuda, sem impor barreiras de acesso ou restrições quanto à quantidade de atendidos. Outros objetivos incluem a difusão dos serviços, fomento ao vínculo familiar, prestação de orientação jurídica, e a organização de capacitações sobre diversidade sexual para as Unidades de Atendimento da CRSC e Unidades Prisionais, entre outras ações (SAP, 2024).

As metas estipuladas estavam diretamente interligadas as fases previstas, divididas da seguinte forma:

Meta 1 - Fase 1 – Pré-instalação – sensibilização dos atores internos e externos: visa envolver e orientar os potenciais parceiros sobre as diretrizes e metodologia do projeto, objetivando aprofundar pesquisa, documentações pertinentes ao tema, aprimoramento do perfil da população, de suas demandas, ampliação de referências técnicas, mapeamento de rede e de potenciais parceiros; levantamento de locais de capacitação para servidores e pessoas egressas. E, ainda, a construção do Marco Conceitual. Fase já iniciada em 2019/2020.

Meta 1 - Fase 2 – Implantação da CAEF MD: implantar a Unidade de Atendimento utilizando o conhecimento de implantação das demais Unidades de Atendimento da CRSC, estruturar a equipe de atendimento, estabelecer fluxograma de atendimento pactuando com as organizações do poder público e da sociedade civil e adequar infraestrutura.

Meta 2 – Fase 3 – Execução das atividades de atendimento, capacitações de servidores e egressas/os e empregabilidade: esta fase do Projeto visa a finalização do Plano Pedagógico do Curso para servidores já iniciado em 2019 junto à Escola de Administração Penitenciária e parceiros; e realização do Plano de ação de capacitação e empregabilidade junto ao GCAE e demais setores do CRSC para capacitação das/os egressas/os; execução da formação dos servidores SP e Grande SP; definição das instituições para ministrar

cursos às egressas juntamente com a CRSC; execução dos cursos às egressas; agendamento com as organizações da região leste e sul, prioritariamente, da cidade já mapeadas em 2018 (territórios de maior incidência de pessoas egressas) para encaminhar proposta de trabalho conjunta de atendimento ao público de forma mais territorial; extensão das parcerias; e realização de formação para servidores.

Meta 3 - Fase 4 – Sustentabilidade: fortalecimento e animação da Rede de parceria e difusão do Projeto com a criação de núcleos em todas as CAEFs do Estado.

Meta 3 - Fase 5 - Publicação das ações do projeto e referências técnicas: a publicação será um guia de referências dos trabalhos, incluindo referências teóricas, legislações e memorial do Projeto realizado.

Meta 3 Fase 5 - Fechamento dos Trabalhos: implantação do plano de sustentabilidade, produção de relatórios com descrição das ações e resultados do projeto e prestação de contas.

Suas diretrizes estratégicas contemplaram:

- Ampliação de programas e serviços, envolvendo os diferentes setores da sociedade; intensificação da divulgação dos programas e serviços e seus respectivos resultados;
- Adequação do quadro funcional de acordo com as necessidades da coordenadoria;
- Investimento e atualização dos recursos e sistemas de tecnologia da informação;
- Ampliação da cobertura do número de cidadãos atendidos de forma satisfatória; avaliação dos recursos orçamentários, priorizando as ações de reintegração social e cidadania na secretaria de administração penitenciária;
- Implantação dos mecanismos de desmembramento orçamentário; e
- Implementação de indicadores de desempenho em diferentes níveis e funções.

5.2 Implantação da CAEF Mulher e Diversidade

Em março de 2022, a Central de Atenção à Mulher Egressa e Diversidade (CAEF MD) do Estado de São Paulo foi inaugurada e iniciou efetivamente suas atividades em abril do mesmo ano¹⁴, conforme estipulado na Fase 2. O local de implementação foi na dependência do Centro de Integração e Cidadania do Imigrante, imóvel compartilhado, pertencente à Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania, localizado na zona central do município de São Paulo.

¹⁴ Dados obtidos através de solicitação ao Fala.br.

O projeto foi idealizado para a reintegração de mulheres egressas e oferta de atenção específica às necessidades das mulheres e promoção da igualdade de gênero, para além de um espaço de pertencimento e ampliação ao acesso da população às redes “psicosocioassistenciais” como descrito no projeto, além atuar na prevenção, proteção e combate a violações de direitos. A escolha do enfoque é justificada pela vulnerabilidade das mulheres em relação a uma série de vulnerabilidades presentes e agravadas após sua liberação, incluindo estigmatização, violência de gênero e dificuldades de acesso a serviços básicos. Portanto, políticas e programas sensíveis ao gênero identificam-se como essenciais para garantir a reintegração cidadã e social dessas mulheres na sociedade. Uma das necessidades destacadas no plano, é a garantia de acesso destas mulheres a oportunidades no mercado de trabalho, a fim de evitar o re-encarceramento.

5.3 Execução orçamentária e do projeto¹⁵

O prazo inicialmente previsto para implementação do projeto é de 30 meses, e possui valor estimado em R\$554.954,24 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

A despesa prevista é de R\$543.661,76, fruto do convênio com o governo federal e a contrapartida estadual de R\$11.292,48. Porém, até outubro de 2024 o valor executado foi de R\$9.490,00, o que corresponde a 1,75% do valor disponível através do convênio junto ao Governo Federal.

O status de andamento e execução das fases do projeto conforme último relatório, corresponde à situação percentual média de 49% de execução. Das atividades ainda não executadas, constam:

- Processos licitatórios para contratação de Pessoa Jurídica;
- Pagamento de empresa especializada,
- Processos licitatórios para aquisição dos materiais permanentes;
- Formatação do plano de curso (local, cronograma, logística) junto à Escola de Administração Penitenciária e parceiros,
- Pagamento de empresa especializada em prestação de serviços;

¹⁵ Análise realizada através do último relatório Semestral de Execução referente ao período 07/2023 a 12/2023 disponibilizado pela SAP através da SENAPPEN

- Realização do plano de ação de capacitação e empregabilidade junto ao Grupo de Capacitação, Aperfeiçoamento e Empregabilidade - GCAE, Centro de Políticas Específicas - CPE, e demais setores da CRSC;
- Definição de Instituições para ministrar cursos às egressas;
- Pagamento de Bolsa Auxílio, definição de Instituições para ministrar cursos às egressas;
- Avaliação do primeiro ano de trabalho visando a criação do plano de ação para a ampliação das pessoas egressas com outras singularidades;
- Criação de plano de ação, desdobrando as ações para as demais CAEF's do Estado de São Paulo;
- Publicação;
- Plano sustentabilidade;
- Relatórios e prestação de contas.

Atualmente, o convênio permanece em vigor até dezembro de 2024, com possibilidade de prorrogação. Em relatório enviado em abril de 2024, referente ao segundo semestre de 2023, foi registrada a solicitação de extensão do projeto por mais 12 meses, abrangendo o período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

5.4. Atendimentos CAEF Mulher e Diversidade

O projeto tomou como referência modelos semelhantes das outras CAEF's já implementadas, que possuem capacidade para realizar até 100 atendimentos mensais, a ser realizada por equipe composta de 01 técnico (área da Psicologia ou Serviço Social) e 02 estagiários dos cursos de Serviço Social, Psicologia ou Direito¹⁶.

De acordo com um dos relatórios apresentados, destaca-se os recursos humanos adicionais na execução do projeto, incluindo: três servidores da Diretoria Regional Capital, um servidor do Grupo de Empregabilidade e Capacitação (GCAE), uma servidora do Centro de Políticas Específicas e nove servidores integrantes do Grupo de Trabalho responsável pela gestão e fiscalização dos convênios federais. Este grupo foi instituído por meio da

¹⁶ Informação retirada do Projeto de Plano de Trabalho - item 11. Proposta Financeira

Portaria CRSC-5, de 18 de maio de 2021, reunindo representantes de todos os departamentos da Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania.

Dentre as atividades desenvolvidas constam: acolhimento, orientação e encaminhamento de demandas diversas, inserção em programas de capacitação profissional e geração de renda, avaliação e orientação para inclusão em programas sociais, auxílio na aquisição/regulamentação de documentos pessoais; orientação jurídica básica, encaminhamento à rede de saúde, auxílio na retomada do processo de escolarização/educação, orientação sobre o benefício previdenciário de auxílio reclusão, fornecimento de documento para retirada de auxílio reclusão, certidão de permanência carcerária/recolhimento prisional e cadastramento no programa de emprego Pró-Egresso¹⁷, uma parceria da SAP com a Secretaria de Emprego e Relações de Trabalho.

Em relatório posterior são compartilhados dados referentes aos atendimentos direcionados às mulheres egressas realizados no 2º semestre de 2023, em que se compara, conforme Tabela 02, com o número informado de atendimento total de mulheres pelas CAEF's em todo estado.

Entre os atendimentos realizados pelas 60 CAEF's existentes no ano de 2023 e a CAEF MD no 2º semestre do mesmo ano, é possível realizar um comparativo entre a quantidade de retornos, novos cadastros e total de atendimentos realizados, conforme a Tabela 2.

Tabela 2 - Atendimentos - CAEF Mulher e Diversidade e CAEF's

Atendimento Egressos(as) e Familiares	CAEF Mulher e Diversidade 2023 (2o semestre)					CAEF's 2023 (ano)			
	Egresso(a)		Família	Total	% ¹⁸	Egresso(a)		Família	Total
	Fem	Masc				Fem	Masc		
Retorno	176 (54%)	2 (0,6%)	145 (44%)	323	33%	612 (62%)	2 (0,2%)	362 (37%)	976
Novos cadastros	28 (41%)	2 (3%)	38 (56%)	68	37%	94 (52%)	2 (1%)	85 (47%)	181

¹⁷ Programa de Inserção de Egressos do Sistema Penitenciário no Mercado de Trabalho, através do Decreto Nº 55.126, de 07 de Dezembro de 2009 que determina cotas de vagas de trabalho para este público em licitações da administração pública.

¹⁸ Refere-se a proporção percentual entre o número total de 2023 com o segundo semestre da CAEF Mulher e Diversidade.

Total de atendimentos (retorno + novos cadastros)	344 ¹⁹ (59%)	2 (0,3%)	234 (40%)	580	50%	706 (61%)	4 (0,3%)	447 (38%)	1157
---	----------------------------	-------------	--------------	-----	-----	--------------	-------------	--------------	------

Fonte: Elaboração própria a partir de dados fornecidos pela SAP e SENAPPEN - referente a 2023

De acordo com os dados disponíveis na Tabela 2, pode-se inferir que apenas com os dados referentes ao segundo semestre de atendimentos da CAEF MD é responsável por 37% de todos novos cadastros realizados por todas as CAEF's no ano. Segundo dados do Plano Estadual relacionado à PNAMPE, o estado informa existem 163 mulheres egressas do sistema prisional em acompanhamento nos 60 serviços especializados de atenção às pessoas egressas do sistema prisional – Centrais de Atenção ao Egresso, Egressa e Família.

Observa-se que dos novos cadastros realizados pela CAEF MD no segundo semestre de 2023, 41% corresponde a mulheres egressas e 56% a familiares, evidenciando que mais familiares acessaram pela primeira vez o serviço, apesar de representarem 40% do total de atendimentos realizados neste período.

Do total de atendimentos e demandas realizados no ano por todas as CAEF's, a CAEF MD foi responsável por 50% do número absoluto em apenas um semestre, o que levanta questionamentos sobre a validade dos dados apresentados.

Cabe destacar que em dados compartilhados pela SAP²⁰, constam que 7.602 mulheres egressas foram atendidas nas Centrais de Atenção à Pessoa Egressa e Família, gerando inconsistência nos dados informados.

Tabela 3 - Demandas - CAEF Mulher e Diversidade e CAEF's

Comparativo	CAEF Mulher e Diversidade	CAEF's Total
	2º semestre/2023	2023 (anual)

¹⁹ Valor reportado se apresenta de forma inconsistente já que a soma de retorno e novo cadastro não corresponde ao valor total de atendimentos e demandas.

²⁰ Dado obtido através do SIC- 2024071514325761 à SAP.

	Número	%	
Demandas Sociais	35	63,6%	55
Educação e Capacitação	69	62,7%	110
Trabalho e Empregabilidade	49	27,3%	179
Documentação Pessoal	14	50%	28
Documentação e Demandas Jurídica	10	58,8%	17
Documentação e Demandas Prisionais	189	55,4%	341
Demandas e Ações CAEF - Total	216	50,7%	426
Encaminhamentos	83	46,9%	177

Fonte: Elaboração própria a partir de dados fornecidos pela SAP e SENAPPEN - referente a 2023

Os dados apresentados nas Tabelas 4 a 11, embora indiquem as categorias específicas dos atendimentos realizados por todas as CAEFs, conforme relacionado aos dados da Tabela 3, refletem principalmente a realidade da CAEF MD. Isso ocorre porque a maior parte do público atendido é composta por mulheres, sejam elas pessoas egressas ou familiares.

Tabela 4 - Demandas Sociais - CAEF's

Motivo das procuras/demandas	Egresso(a)		Família		Total
	Fem	Masc	Fem	Masc	
Ação Jovem	0	0	0	0	0
Auxílio Reclusão	0	0	5	0	5
Bolsa Família	0	0	0	0	0
Cesta Básica	37	0	9	0	46 (84%)
Jovem Cidadão	0	0	0	0	0
LOAS	0	0	0	0	0
Refeição/Alimentação	0	0	0	0	0
Renda Cidadã	0	0	0	0	0
Vestuário	4	0	0	0	4
Total	41	0	14	0	55

Fonte: Elaboração própria a partir de dados fornecidos pela SAP (2023)

Ainda assim, cabe destacar que de 35 das 55 das demandas sociais registradas correspondem à CAEF MD. Das demandas sociais existentes,

conforme dados da Tabela 4, 84% correspondem a solicitação/entrega de cestas básicas.

Tabela 5 - Educação e Capacitação - CAEF's

Educação e Capacitação	Egresso(a)		Família		Total
	Fem	Masc	Fem	Masc	
Cursos de Capacitação Profissional	92	0	14	0	107 (97%)
Histórico Escolar / Certificados	3	0	0	0	3
PRONATEC	0	0	0	0	0
Reinserção Escolar	0	0	0	0	0
Via Rápida	0	0	0	0	0
Total	95	0	14	0	110

Fonte: Elaboração própria a partir de dados fornecidos pela SAP (2023)

Cabe questionar que ao menos 62,7% das atividades relacionadas à Educação e Capacitação executadas no ano de 2023, conforme Tabela 3, tenham sido realizadas pela CAEF MD. Diante dos atrasos na execução das metas propostas no plano de trabalho, se questiona a veracidade de tais dados apresentados ou sobre as estratégias alternativas adotadas para suprir as demandas educacionais. Além disso, observa-se que 97% do total se refere a derivação e participação em cursos de capacitação profissional, conforme Tabela 5, sendo que a maior parte do público atendido foi do gênero feminino.

Tabela 6 - Trabalho e Empregabilidade - CAEF's

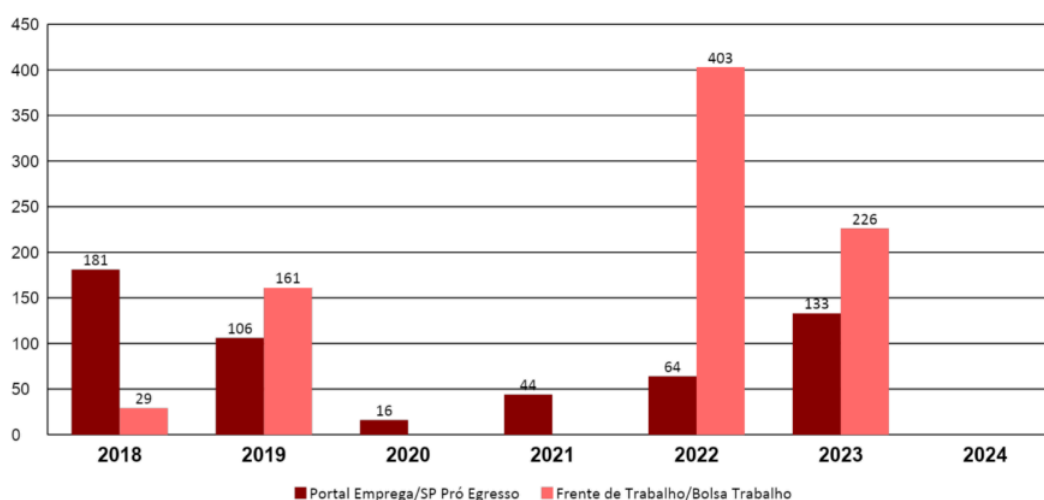
Trabalho e Empregabilidade	Egresso(a)		Família		Total
	Fem	Masc	Fem	Masc	
Banco do Povo	0	0	0	0	0
Começar de Novo - CNJ	0	0	0	0	0
Cooperativas	0	0	0	0	0
Elaboração e Encaminhamento de Currículos	14	0	1	0	15
Emprega São Paulo	0	0	1	0	1
Encaminhamento para Vagas de Trabalho	77	0	2	0	79 (44%)
Frente de Trabalho	0	0	0	0	0
Orientação para Vagas de Trabalho	11	0	1	0	12
Pró-Egresso - Atualização	4	0	0	0	4

Pró-Egresso - Cadastro	66	2	0	0	68 (38%)
Time do Emprego	0	0	0	0	0
Total	172	2	5	0	179

Fonte: Elaboração própria a partir de dados fornecidos pela SAP (2023)

Quadro 4 - Empregabilidade - Egressos inseridos no mercado de trabalho Via Portal Emprega SP/Pró Egresso

Empregabilidade – Egressos inseridos no mercado de trabalho Via Portal Emprega SP/Pró-Egresso



Dados contabilizados a partir da criação do GCAE, cadastrados efetivamente no Portal.

* Até 29/02/2024

Fonte: Apresentação SAP em GT APEPAM (2024)

Em informações contidas em Tabela 6, das 179 demandas relacionadas ao Trabalho e Empregabilidade nas CAEF's, 175 delas correspondem ao público feminino, composto por mulheres egressas ou seus familiares, em sua maioria foram realizados encaminhamentos ao mercado de trabalho.

No Quadro 3, observa-se que, em 2023, 359 pessoas, entre homens e mulheres, foram inseridas no mercado de trabalho via Portal Emprega SP e Pró Egresso. Nesse contexto, se questiona as derivações para esses serviços ocorrerem através das CAEF's, devido à discrepância entre os números apresentados e à ausência de dados sobre o acompanhamento das inserções originadas pelas CAEF's.

Tabela 7 - Documentação Pessoal -CAEF's

Documentação Pessoal	Egresso(a)		Família		Total
	Fem	Masc	Fem	Masc	
Antecedentes Criminais	0	0	2	0	2
CPF	0	0	0	0	0
Carteira de Reservista	0	0	0	0	0
Carteira de Trabalho	6	0	1	0	7
CNH	0	0	0	0	0
Certidão de Nascimento	0	0	0	0	0
Certidão de Óbito	0	0	1	0	1
Reconhecimento de Paternidade	0	0	0	0	0
RG	5	1	1	0	7
Registro Nacional Migratório(RNM)	8	0	1	0	9 (32%)
Título de Eleitor	2	0	0	0	2
Total	21	1	6	0	28

Fonte: Elaboração própria a partir de dados fornecidos pela SAP (2023)

Sendo a documentação civil uma das maiores barreiras para a reintegração social das pessoas egressas do sistema prisional (Instituto Igarapé, 2024), observa-se que a realização de apenas 28 atendimentos nesta área.

Tabela 8 - Documentação e Demandas Jurídicas 2023 - CAEF's

Documentação e Demandas Jurídica	Egresso(a)		Família		Total
	Fem	Masc	Fem	Masc	
Acompanhamento de Benefícios Judiciais	1	0	0	0	1
Atualização Prodesp-SAP/Baixa SSP / Baixa Criminal	2	0	1	0	3
Autorização de Extensão de Horário	0	0	0	0	0
Autorização de Viagem para fora da Comarca	0	0	0	0	0
Certidão de Execução Criminal	1	0	0	0	1
Certidão de Extinção de Punibilidade	0	0	0	0	0
Certidão de Objeto e Pé	3	0	0	0	3
Indulto/Comutação de Penas	0	0	0	0	0
Mudança de Comarca	1	0	0	0	1
Mudança de Endereço	0	0	0	0	0
Orientação Jurídica	4	0	2	0	6 (35%)

Orientação sobre Benefícios Penais	0	0	1	0	1
Orientação sobre Situação Processual	1	0	0	0	1
Pena de Multa	1	0	0	0	1
Total	14	0	4	0	17

Fonte: Elaboração própria a partir de dados fornecidos pela SAP (2023)

Cabe considerar que, diante das possibilidades de demandas apresentadas na Tabela 8, constam procedimentos realizados por originalmente com caráter de “Patronatos”²¹, que prestam assistência a indivíduos autores de atos infracionais ou em cumprimento de medida. Em sua maioria, os atendimentos realizados nesta seara têm 35% de orientação jurídica. Nesse contexto, cabe questionar a qualidade dos atendimentos, uma vez que, na composição das equipes técnicas, não há profissionais da área do Direito para atender a essas demandas.

Tabela 9 - Documentação e Demandas Prisionais 2023 - CAEF's

Documentação e Demandas Prisionais	Egresso(a)		Família		Total
	Fem	Masc	Fem	Masc	
Aproximação Familiar	0	0	9	0	9
Certidão de Recolhimento Prisional	5	0	277	0	282 (82%)
Conexão familiar	0	0	2	0	2
Localização de Reeducação	0	0	6	0	6
Orientação Normas SAP	1	0	20	0	21
Rol de Visitas	1	0	20	0	21
Total	7	0	334	0	341

Fonte: Elaboração própria a partir de dados fornecidos pela SAP (2023)

Assim como nas demandas jurídicas (Tabela 8), cabe destacar a quantidade de documentações e demandas prisionais realizadas nas CAEF's, especificadas na Tabela 9. Cerca de 82% dessas demandas correspondem à Certidão de Recolhimento Prisional, solicitada por familiares do gênero feminino.

²¹Conforme LEP nº7.210, Art. 78. O Patronato público ou particular destina-se a prestar assistência aos albergados e aos egressos (artigo 26). Art. 79. Incumbe também ao Patronato: I - orientar os condenados à pena restritiva de direitos; II - fiscalizar o cumprimento das penas de prestação de serviço à comunidade e de limitação de fim de semana; III - colaborar na fiscalização do cumprimento das condições da suspensão e do livramento condicional.

Tabela 10 - Demandas e Ações - CAEF's

Demandas e Ações	Egresso(a)		Família		Total
	Fem	Masc	Fem	Masc	
Acompanhamento de Demandas em Andamento	0	0	2	0	2
Apoio Psicossocial/Acolhimento	10	0	8	0	18
Auxílio Transporte	188	0	10	0	198 (46%)
Contatos Diversos	138	0	44	0	182 (42%)
Cópia de Documentos	1	1	1	0	3
Criação de E-mail	1	0	0	0	1
Ficha de Notificação SINAN	0	0	0	0	0
Foto 3x4	0	0	0	0	0
Participação em Palestras, Cursos e Projetos da CAEF	18	0	4	0	22
Passagem rodoviária	0	0	0	0	0
Protocolo de Retirada de Documentos	0	0	0	0	0
Total	356	1	69	0	426

Fonte: Elaboração própria a partir de dados fornecidos pela SAP (2023)

Destaca-se o número reduzido de atendimentos em andamento, conforme demonstrado na Tabela 2. Como mencionado anteriormente, é fundamental o acompanhamento contínuo do público atendido e das demandas apresentadas, a fim de promover a vinculação e o pertencimento ao serviço ofertado. Se faz necessário também aclarar a que se refere às “demandas e ações específicas das CAEF's e o porquê se diferem das demais, ainda como compreender como opera o acompanhamento de demandas em andamento.

Tabela 11 - Encaminhamentos

Encaminhamentos	2023				Total
	Egresso(a)		Família		
	Fem	Masc	Fem	Masc	
Abrigo/Albergue/Centro de Acolhida	0	0	1	0	1
Cartório Eleitoral	2	0	0	0	2
Centros e Postos de Atendimento ao Trabalhador (CAT/PAT)	50	0	8	0	58 (32%)

CRAS	1	0	1	0	2
Defensoria Pública	8	0	5	0	13
Forum Criminal/Federal/DEECRIM	5	0	0	0	5
Fundo Social de Solidariedade	1	0	0	0	1
IIRGD/DECAD/Delegacias	2	0	2	0	4
ONGs	27	0	2	0	29 (16%)
Outros	41	0	3	0	44 (24%)
Polícia Federal	3	0	0	0	3
Poupatempo	6	1	2	0	9
Previdência Social/INSS	1	0	4	0	5
Serviços de Saúde Geral	0	0	1	0	1
Total	147	1	29	0	177

Fonte: Elaboração própria a partir de dados fornecidos pela SAP (2023)

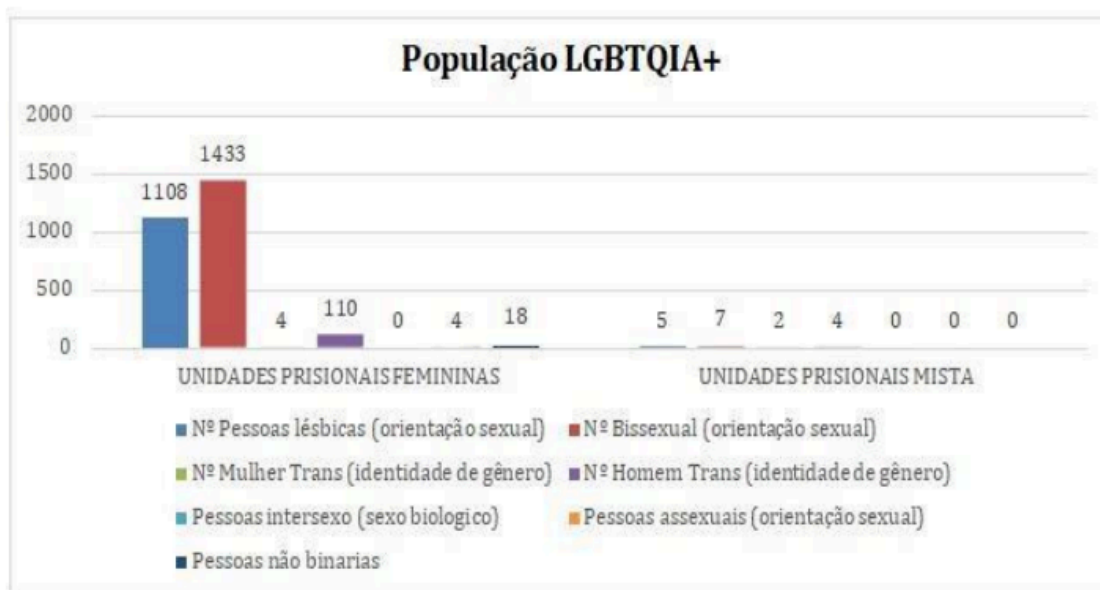
Considerando todos os encaminhamentos registrados conforme Tabela 11, demonstra número reduzido de encaminhamentos considerando as 1157 pessoas atendidas pelas 60 CAEF's no estado, conforme Tabela 2.

Para além dos atendimentos e encaminhamentos registrados, a CAEF MD informou haver realizado 01 jornada de cidadania²² no ano de 2023, realizando 1.937 atendimentos no ano de 2023, indicando assim um baixo alcance entendendo a população privada de liberdade e a população egressa do sistema prisional. Não foram apresentados indícios de trabalho realizado com população pré-egressa, visando a mobilização, atuação e preparação como forma de qualificar a soltura e ou de ações que visem à assistência e acompanhamento às pré-egressas do sistema prisional, com orientação e acesso à serviços.

Segundo informações fornecidas em 2023, havia cerca de 2.695 pessoas do grupo LGBTQIAP+, em privação de liberdade no estado de São Paulo, conforme o Quadro 5.

²² Resolução SAP 097, de 08-8-2022 - As Jornadas de Cidadania são realizadas nos estabelecimentos penais de regime fechado, semiaberto, hospitalares e unidades de atendimento da Coordenadoria de Reintegração Social, consiste em processo continuado de mobilização e diálogo social voltado à promoção da cidadania, trabalho e renda das pessoas privadas de liberdade, egressas, em cumprimento de alternativas e familiares.

Quadro 5 - População LGBTQIAP+ na SAP em 2023



Fonte: SISDEPEN, 2023

Fonte: Plano Estadual de Atenção às Mulheres Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional - Triênio 2024/2027 da SAP

Destaca-se que, em 2023, houve apenas um registro de atendimento, retorno e encaminhamento destinado a população intersexo, proveniente um de familiar intersexo. Isso evidencia que as CAEF's, e conseqüentemente CAEF MD, não alcançou plenamente o público-alvo pretendido.

5.5. Parcerias

A etapa 1.3 do Plano de Trabalho consiste em ampliar o mapeamento dos serviços públicos e privados de atendimento à população beneficiária, sendo assim a SAP relata haver realizado 26 parcerias junto à:

“Órgãos públicos: Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania, Defensoria Pública do Estado & Rede Apóia da Defensoria Pública, Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT (encaminhamento para vagas); Centro de Referência e Atendimento para Imigrantes - CRAI Móvel (regularização migratória para egressas migrantes), Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA (orientações sobre Microcrédito, parcerias CAIXA e Banco do Povo Paulista, encaminhamento para TEIA - Espaço Colaborativo de Trabalho (inscrições gratuitas nos programas, cursos e eventos), ADE SAMPA (encaminhamento para o COE - Ciclo de Orientação Empresarial, parcelamento de Débitos do MEI, orientação DASN - SIMEI, orientação configuração Senha Web, orientação configuração de Nota Fiscal, consulta CCM, CCMEI e CNPJ,

formalização MEI, Declaração anual do Simples Nacional, Alteração CNAE, geração de boleto DAS, Cancelamento cadastro MEI, Cadastro Mãos e Mentes Paulistanas (artesanato), Diversidade à Mesa (oficina de gastronomia), Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP (divulgação do projeto Integração Familiar), Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda – Projeto Osasco Integra, Centro de Cidadania LGBTI Luana Barbosa.

Organizações sem fins lucrativos como: Instituto Nova Rota (programa de bolsas de estudo para pessoas egressas), Instituto Recomeçar (empregabilidade e capacitação), Passarela Alternativa (encaminhamento para empregabilidade no setor da moda), Instituto Pró Bono (orientação sobre “dias-multa”), Instituto Terra, Trabalho Cidadania - ITTC (orientação mulheres migrantes internacionais), Cáritas Arquidiocesana de São Paulo (solicitação de refúgio para egressas refugiadas), Associação de Trabalhadores em Domicílio da Economia Solidária - Atempdo, Reflexões para Liberdade (análise jurídica, agendamento com assistente social e psicóloga), Cooperativa Libertas (cooperativa de mulheres egressas), Arcah (promoção da cidadania para pessoas em situação de rua e egressas do sistema prisional), “Comunidade Acolhedora Terapêutica Filhos Da Luz Carapicuíba (tratamento de dependência química para público LGBTQIAP+), Instituto Rede Mulher Empreendedora – IRME.

Entidades privadas: Vozes (oferta de cursos SEBRAE).

Órgãos internacionais: Agência da ONU para Refugiados - ACNUR (solicitação de refúgio para egressas refugiadas), Organização Internacional para Migração - OIM (orientação migrantes), Cruz Vermelha.”

Quadro 6 - Redes Parceiras das CAEF's MD

AÇÃO	PARCEIROS	HA INSTITUIÇÃO FORMAL DA PARCERIA	UNIDADES PRISIONAIS OU ATENÇÃO AO EGRESSO ONDE SÃO DESENVOLVIDAS	QUANTIDADE DE MULHERES PRIVADAS DE LIBERDADE OU EGRESSAS ENVOLVIDAS POR AÇÃO
REINTEGRAÇÃO SOCIAL: AJUDA HUMANITARIA	CRSC/ RECOMEÇAR/ PASSARELA ALTERNATIVA/ CRUZ VERMELHA E FUNDO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SP	NÃO	CAEF MULHER DIVERSIDADE	650
REINTEGRAÇÃO SOCIAL: CORTE CABELO	CRSC/ RECOMEÇAR/ PASSARELA ALTERNATIVA/ DADA FIOS DE OURO	NÃO	CAEF MULHER DIVERSIDADE	100
REINTEGRAÇÃO SOCIAL: ATENDIMENTO MIGRANTES	CRSC/ RECOMEÇAR/ PASSARELA ALTERNATIVA/ ITTC	SIM	CAEF MULHER DIVERSIDADE	177
REINTEGRAÇÃO SOCIAL: CURSO MODA	CRSC/ RECOMEÇAR/ PASSARELA ALTERNATIVA/ CRUZ VERMELHA E FUNDO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SP	SIM	CAEF MULHER DIVERSIDADE	28
REINTEGRAÇÃO SOCIAL: ORIENTAÇÃO BOLA DE ESTUDOS	CRSC/ RECOMEÇAR/ PASSARELA ALTERNATIVA/ INSTITUTO NOVA ROTA	SIM	CAEF MULHER DIVERSIDADE	34
REINTEGRAÇÃO SOCIAL: PALESTRAS/ ORIENTAÇÕES/ OFICINAS TEMÁTICAS	CRSC/ RECOMEÇAR/ PASSARELA ALTERNATIVA/ SEBRAE/ RECOMEÇAR/ ADESAMPA/ DIVERSIDADE A MESA	SIM	CAEF MULHER DIVERSIDADE	95

Fonte: Plano Estadual de Atenção às Mulheres Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional - Triênio 2024/2027 da SAP

De acordo com os dados disponibilizados no Quadro 6, identifica-se discrepância entre as 26 redes de parcerias mencionadas anteriormente, assim como a quantidade de mulheres envolvidas nas atividades desenvolvidas na CAEF MD.

6. CONCLUSÃO

O surgimento e atuação da CAEF MD, como o primeiro e único serviço de prestação de atendimento e intervenções voltadas à reintegração social e da cidadania destinado às mulheres e diversidade, representa um marco significativo nas políticas de reintegração social com enfoque de gênero. No entanto, ao aprofundar em sua implementação e atuação através dos dados disponíveis, identificam-se desafios relacionados à efetividade das ações desenvolvidas e a adesão integral às diretrizes previstas nas políticas nacionais e internacionais, como a Política Nacional de Atenção às Mulheres Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional (PNAMPE), pela Política Nacional de Atenção à Pessoa Egressa (PNAPE) e Política de Atenção à Pessoa Egressa do Conselho Nacional de Justiça.

Entende-se que a criação e implementação do PAEF tenha sido pioneira e antecedido muitas dessas políticas, é fundamental que suas ações sejam continuamente alinhadas com as diretrizes atualizadas. As atribuições previstas em Decreto nº 54.025/2009 relacionadas à controle de liberdade, acompanhamento da pena de sentenciados, monitoramento e de informação às autoridades competentes, aparentam divergir do previsto pelos serviços especializados de atenção à pessoa egressa do sistema prisional, conforme diretrizes nacionais atuais, na LEP, PNAPE, CNJ e PNAPE.

Considerando os dados referentes a CAEF MD no ano de 2023, as limitações orçamentárias e a falta de articulação estratégica e coordenada resultaram em um número de atendimento aquém da população de mulheres egressas do sistema prisional no estado de São Paulo, que se concentrou em encaminhamentos a serviços básicos e organizações sem fins lucrativos. Além disso, a CAEF MD aparenta realizar atendimentos similares ao encontrado em outras políticas assistenciais e não especializadas.

Outro desafio crucial é a lacuna na articulação interinstitucional. As Regras de Bangkok, PNAPE, PNAPE, destacam a importância de parcerias entre Secretaria de Administração Penitenciária com órgãos locais para assegurar um atendimento sensível às especificidades de gênero, as desigualdades

raciais, sociais e de classe e ao estigma decorrente ao encarceramento, que agravam a situação dessas mulheres, além de fornecer a elas a possibilidade de reconstruir suas vidas de forma autônoma. Para isso, é fundamental fortalecer as redes de políticas sociais, principalmente entre poder executivo estadual e municipal e judiciário.

É necessário garantir que a CAEF MD assuma um papel especializado e ativo na execução de estratégias personalizadas para a reintegração social das mulheres pré-egressas e egressas do sistema prisional, principalmente no que se diz a articulação relacionada à conscientização frente aos benefícios à sociedade de forma ampla, incluindo a participação social. Além de garantir comunicação eficaz sobre os benefícios advindos da política de atenção às pessoas egressas e aos seus familiares assim como aos serviços disponíveis na CAEF MD, conforme as diretrizes estabelecidas da PNAPE.

A CAEF MD também enfrenta dificuldades em expandir seu alcance. O número de mulheres atendidas ainda é reduzido, considerando a relação entre o número de saídas (movimentações do sistema prisional), novos cadastros e total de atendimentos realizados. Este déficit pode estar relacionado à escassez de recursos humanos disponíveis, que deveriam atuar proporcionalmente à dimensão da população prisional, impactando diretamente a eficácia do serviço e dos atendimentos.

Segundo o fluxograma do CNJ, se faz necessário um esforço contínuo na incorporação da busca ativa em suas estratégias para alcançar o público-alvo. Uma das formas de efetivar a busca ativa é através da mobilização de mulheres pré-egressas, uma ação crucial para garantir uma saída qualificada do sistema prisional.

Nos relatórios disponibilizados, embora haja menção a ações pontuais relacionadas às jornadas de cidadania, evidencia-se a ausência de iniciativas coordenadas voltadas à qualificação do processo de soltura e à mobilização das mulheres no período pré-liberdade. É fundamental intensificar os esforços para assegurar que essas mulheres tenham acesso a informações e ao suporte necessário para uma transição segura e autônoma para a vida em liberdade, em conformidade com as diretrizes da PNAPE, PNAPE e do CNJ.

Os desafios na execução orçamentária, agravados por processos licitatórios inconclusos, comprometem ações essenciais de capacitação, empregabilidade e geração de renda. Isso pode haver incidência direta na quantidade de encaminhamentos para oportunidades de, mesmo com a existência do programa Pró-Egresso. Este aspecto também se relaciona à articulação de estratégias voltadas à autonomia financeira e social, conforme previsto na Pnampe.

Para avançar, é imprescindível adotar uma abordagem de atendimento individualizado, conforme previsto na Pnape e na Pnampe. O foco deve estar centrado nas particularidades e desenvolvimento das capacidades dessas mulheres, visando garantir seus direitos fundamentais e facilitar o acesso das pessoas pré-egressas e egressas. Isso não deve ocorrer por meio de práticas assistencialistas e tutelares, mas assegurando acesso a direitos humanos básicos, como educação, saúde, trabalho digno, moradia e cidadania plena. A reintegração social deve ser um processo contínuo, que envolva o desenvolvimento pessoal e profissional, ampliando habilidades e capacidades a fim de promover a autonomia na vida destas mulheres.

As ações não devem apenas atender às necessidades imediatas das mulheres egressas, mas promover mudanças estruturais que enfrentam as causas subjacentes da marginalização, estigma e reincidência. Para isso, é necessário um olhar coordenado e de médio/longo prazo, que inclua diagnóstico, planejamento, execução, avaliação e sustentabilidade das ações.

A implementação de um fluxograma de atendimento com planos personalizados e acompanhamento contínuo é essencial para a construção da autonomia e fortalecimento das redes de apoio às mulheres egressas. A eficácia da intervenção depende não apenas da execução das ações, mas também de como elas são adaptadas às necessidades específicas de cada mulher, considerando as diferentes realidades que elas enfrentam.

A gestão dos dados sobre o atendimento às mulheres egressas também pode ser aperfeiçoada. A inconsistência nos registros numéricos e nas descrições

das atividades desenvolvidas compromete a confiabilidade das informações e dificulta a análise precisa do desempenho da política.

O lançamento do novo plano para o Triênio 2024-2027 apresenta propostas mais robustas, alinhadas com as diretrizes da Política de Atenção a Pessoas Egressas do Sistema Prisional, PNAME, PNAPE e outras políticas nacionais e internacionais. O plano abrange eixos relevantes, como assistência social, material e religiosa, saúde física e mental, educação, esporte, cultura, trabalho e renda, e grupos vulneráveis. Embora as metas estabelecidas estejam mais bem direcionadas às necessidades reais, sua implementação exigirá um esforço conjunto para garantir que as ações sejam adaptadas às necessidades reais e específicas de cada mulher, para que assim, as políticas se traduzam em resultados concretos e sustentáveis. A ampliação de equipes multidisciplinares, aprimoramento da mobilização e qualificação da soltura das mulheres pré-egressas e a personalização do atendimento são aspectos cruciais na trajetória dessas mulheres, seja na garantia da qualificação do mapa de saída, na minimização de parte das suas vulnerabilidades sociais, restauração da dignidade, promoção da autonomia e oferecimento de oportunidades reais de reconstrução de suas vidas.

Em suma, a CAEF MD possui grande potencial para contribuir com a reintegração social de mulheres egressas do sistema prisional e seus familiares. No entanto, para que a política seja efetiva, é necessário fortalecer a articulação entre os diferentes atores sociais, impulsionar a execução dos recursos disponíveis e fomentar a implementação de ações personalizadas que atendam às especificidades das mulheres egressas do sistema prisional e seus familiares.

Por fim, cabe destacar que, em 2023, além da CAEF MD, as demais CAEF's no estado de São Paulo atenderam, predominantemente, o público feminino, composto principalmente por mulheres egressas do sistema prisional e familiares. Essa realidade evidencia a necessidade de análises mais aprofundadas sobre as fragilidades estruturais e operacionais das outras CAEF's, com um foco específico nas necessidades de gênero.

BIBLIOGRAFIA

- BARATTA, Alessandro. Ressocialização ou controle social: uma abordagem crítica da “reintegração social” do sentenciado.1997. Disponível em: <https://www.ceuma.br/portal/wp-content/uploads/2014/06/BIBLIOGRAFIA.pdf>

-BRASIL. CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Caderno de gestão dos escritórios sociais I: guia para aplicação da metodologia de mobilização de pessoas pré-egressas. Brasília: CNJ, 2020. 90 p., il. (Série Justiça Presente. Coleção política para pessoas egressas). Disponível em:https://bibliotecadigital.cnj.jus.br/jspui/bitstream/123456789/503/1/Caderno-I-Guia-para-Aplicacao_eletronico.pdf

-BRASIL. CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Caderno de gestão dos escritórios sociais II: metodologia para a singularização do atendimento a pessoas em privação de liberdade e egressas do sistema prisional. Brasília: CNJ, 2020. 136 p., il. (Série Justiça Presente. Coleção política para pessoas egressas). Disponível em: https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/09/Caderno-II-Singularizacao_eletronico.pdf

- BRASIL. CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Caderno de gestão dos escritórios sociais III: manual de gestão e funcionamento dos escritórios sociais. Brasília: CNJ, 2020. 180 p., il. (Série Justiça Presente. Coleção política para pessoas egressas). Disponível em: https://bibliotecadigital.cnj.jus.br/jspui/bitstream/123456789/526/1/Caderno-III-Guia-para-Aplicacao_eletronico.pdf

-BRASIL. Decreto nº 11.843, de 21 de dezembro de 2023. Regulamenta a assistência à pessoa egressa de que tratam os art. 10, art. 11, art. 25, art. 26 e art. 27 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, e institui a Política Nacional de Atenção à Pessoa Egressa do Sistema Prisional. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 21 de dezembro de 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2023-2026/2023/decreto/D11843.htm.

- BRASIL. Departamento Penitenciário Nacional. Política nacional de atenção às pessoas egressas do sistema prisional. Departamento Penitenciário Nacional, Conselho Nacional de Justiça, Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, coordenação de Luís Geraldo Sant’Ana Lanfredi ... [et al.]. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2020. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/09/Política-Nacional-de-Atenção-às-Pessoas-Egressas-do-Sistema-Prisional_eletronico.pdf

-BRASIL. Política Nacional de Atenção às Mulheres Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional. Brasília, DF: Ministério da Justiça, 2019, disponível em: <https://www.gov.br/senappen/pt-br/acao-a-informacao/acoes-e-programas/politicas-nacionais-penitenciarias/politica-nacional-de-atencao-as-mulheres-presas-e-egressas>

-BRASIL. Portaria Interministerial nº 210, de 16 de janeiro de 2014. Institui a Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional, e dá outras providências. Ministério da Justiça. 2014. Disponível em: http://www.lex.com.br/legis_25232895_PORTARIA_INTERMINISTERIAL_N_210_DE_16_DE_JANEIRO_DE_2014.aspx.

-BRASIL. Secretaria de Administração Penitenciária do Estado de São Paulo. Dados Estatísticos. [S.l.]: [s.n.],. Disponível em: <https://www.sap.sp.gov.br/sap-dados/dados-estatisticos.html>.

-CNJ. Folder Programa Fazendo Justiça. 2024. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2024/05/folder-geral-fazendo-justica-2.pdf>

-CNJ. Resolução nº 307, de 17 de dezembro de 2019. Institui a Política de Atenção a Pessoas Egressas do Sistema Prisional no âmbito do Poder Judiciário, prevendo os procedimentos, as diretrizes, o modelo institucional e a metodologia de trabalho para sua implementação. 2019. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3147>.

- INSTITUTO IGARAPÉ. Guia para Inclusão Social de Pessoas Egressas do Sistema Prisional, [S.l.: s.n.] 2024. Disponível em: https://igarape.org.br/wp-content/uploads/2024/06/SP_PT_Guia-para-inclusao-social-de-pessoa-s-egressas-do-sistema-prisional.pdf
- INSTITUTO IGARAPÉ. Reintegração Social de Pessoas Egressas do Sistema Prisional: Estratégias de Atuação em Rede para o Fomento de Políticas Públicas e Fortalecimento de Organizações da Sociedade Civil. [S.l.: s.n.], 2024. Disponível em: https://igarape.org.br/wp-content/uploads/2024/04/SP_PT_Reintegracao-social-de-pessoas-egressas.pdf
- SAP. Secretaria de Administração Penitenciária. Egresso e família. Disponível em: http://www.reintegracaosocial.sp.gov.br/egresso_familia.php.
- SAP. Secretaria de Administração Penitenciária. Plano Estadual e Atenção às Mulheres Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional, Triênio 2024/2027, 2024. Disponível em: https://www1.sap.sp.gov.br/download_files/pdf_files/crsc/PLANO_ESTADUAL-MULHER-SP.pdf
- SILVA, Susana Inês de Almeida e. Política nacional para mulheres presas: governança da rede de políticas públicas para sua implementação. 2022. [113] f., il. Dissertação (Mestrado Profissional em Administração) — Universidade de Brasília, Brasília, 2022. Disponível em: <http://icts.unb.br/jspui/handle/10482/45325>
- SISDEPEN. Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional. 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/senappen/pt-br/servicos/sisdepen>
- TINOCO, Dandara. APOIO A MULHERES EGRESSAS DO SISTEMA PRISIONAL: desafios de diagnóstico e oportunidades de análises.2020. Artigo Estratégico 50 publicado pelo Instituto Igarapé. Disponível em: https://igarape.org.br/wp-content/uploads/2020/12/2020-11-27-AE-50_Apoio-a-mulheres-egressas-sistema-prisional.pdf
- UNODC, United Nations Office on Drugs and Crime. Handbook on Women and Imprisonment. Criminal Justice Handbook Series. Disponível em https://www.unodc.org/documents/justice-and-prisonreform/women_and_imprisonment_-_2nd_edition.pdf
- WOLFF, Maria Palma. Postulados, princípios e diretrizes para a política de atendimento às pessoas egressas do sistema prisional. Brasília: Depen, 2016. Disponível em: <https://www.institutoelo.org.br/site/files/arquivos/3ee754e254592ef408806d189d164bb5.pdf>